



**Centro Universitário de Brasília – UniCEUB**

**Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS**

**Curso de Bacharelado em Direito**

**DANUSE AMANCIO TRAVASSOS**

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA POLÍTICA DO BRASIL**

**Brasília/DF**

**2021**

**DANUSE AMANCIO TRAVASSOS**

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA POLÍTICA DO BRASIL**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

**Orientadora:** Professora Dra. Christine Oliveira Peter da Silva

**Brasília - DF**

**2021**

**DANUSE AMANCIO TRAVASSOS**

**VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA POLÍTICA DO BRASIL**

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

**Orientadora:** Professora Dra. Christine Oliveira Peter da Silva

**Brasília - DF, 01 de outubro de 2021.**

**BANCA AVALIADORA**

---

Professora Orientadora: Dra. Christine Oliveira Peter da Silva

---

Professor(a) Avaliador(a)

## RESUMO

O presente trabalho tem por objeto o debate acerca da violência de gênero na política, sobre a primazia do direito constitucional, com foco no direito fundamental à participação da mulher na política. As questões da violência de gênero dentro da política estão diretamente ligadas a representatividade e democracia, a falta do exercício de poder político por uma parte da sociedade desestabiliza todo o Brasil. O projeto tem o intuito de evidenciar o quanto a violência de gênero é um fator impeditivo para que as mulheres possam participar, de forma plena e integral, das disputas e exercícios de seus mandatos. Será apresentada e analisada a recente lei de combate à violência de gênero dentro da política, Lei 14.142/2021. Por fim, também serão apresentados e analisados os casos de violência sofridos pela ex-vereadora Marielle Franco e o da deputada federal Joice Hasselmann.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência de Gênero; Política; Gênero; Direitos Fundamentais; Feminismo.

## **ABSTRACT**

This paper aims to debate gender violence in politics, on the primacy of constitutional law, focusing on the fundamental right to women's participation in politics. The issues of gender violence within politics are directly linked to representation and democracy, the lack of exercise of political power by a part of society destabilizes the whole of Brazil. The project aims to show how gender violence is an impeditive factor for women to fully participate in the disputes and exercise of their mandates. The recent law against gender violence in politics, Law 14.142/2021, will be presented and analyzed. Finally, the cases of violence suffered by former councilwoman Marielle Franco and federal deputy Joice Hasselmann will also be presented and analyzed.

**KEY-WORDS:** Gender Violence; Politics; Gender; Fundamental Rights; Feminism.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço a Danuse Amancio Travassos por nunca ter desistido!

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>1. CAPÍTULO 1 – SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA POLÍTICA</b> .	<b>10</b>
1.1. Constitucionalismo e a mulher.....	10
1.2. Conceito de violência de gênero na política .....	14
1.3. A lei no combate à violência de gênero na política.....	20
1.3.1. As leis que inspiraram a Lei 14.192/2021 .....	20
1.3.2. A Lei 14.192/2021 .....	21
1.4. Participação das mulheres na política atual .....	28
<b>2. CAPÍTULO 2 – CASO MARIELLE FRANCO</b> .....	<b>31</b>
2.1. Quem foi Marielle Franco? .....	32
2.2. O seu assassinato como indício de violência política .....	33
2.3. Outros tipos de violências de gênero que ela sofreu na vida pública ...	36
<b>3. CAPÍTULO 3 – CASO JOICE HASSELMANN</b> .....	<b>41</b>
3.1. Quem é Joice Hasselmann?.....	41
3.2. Da liderança no Congresso Nacional a ruptura com o Governo.....	43
3.3. As violências de gênero que ela sofreu na vida pública .....	46
3.4. Entrevista com a Deputada Federal.....	48
<b>4. CONCLUSÃO</b> .....	<b>51</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>54</b>

## INTRODUÇÃO

O projeto tem por objeto o debate acerca da violência de gênero na política, sobre a primazia do direito constitucional com foco no direito fundamental à participação da mulher na política.

Esse é um tema de ampla repercussão no mundo moderno, porém, na América do Sul e principalmente no Brasil, o debate encontra-se atrasado. A Lei Maria da Penha, que criou caminho para a discussão da violência contra a mulher, completa, em 2021, seus 15 anos. A tipificação da violência doméstica torna-se alicerce para o combate da violência contra a mulher, todavia, a lei ainda se encontra em fase de mutação para se adequar e atender a demanda do mundo moderno.

Apesar de não existir um consenso, há recente tipificação da violência de gênero na política, de modo que o tema abordado está na pauta social, política e jurídica e encontra-se cada dia mais presente. Esse tipo de violência costuma ser protegido pela liberdade de expressão e imunidade parlamentar.

No documentário *Eleitas*<sup>1</sup>, do canal Quebrando o Tabu, 99% das parlamentares afirmam ter sofrido algum tipo de violência de gênero no exercício da sua função. Apesar de se sentirem vítimas de seus companheiros de trabalho, a falta de uma regulamentação específica tornava muito mais difícil a aplicação de políticas públicas efetivas para o combate à violência de gênero na política.

A busca por paridade de gênero dentro do ambiente político vai além da discussão do direito à igualdade entre homem e mulher, a luta é para fortalecer os institutos da democracia e do estado democrático de direito, especialmente no que tange à igualdade material entre seus cidadãos e cidadãs.

Examinando por uma ótica generalizada, os países com menor índice de diversidade entre seus representantes também são os governos de maior

---

<sup>1</sup> QUEBRANDO O TABU. Eleitas – Violência política de gênero. **Youtube**, 21junho de 2020. Série baseada no estudo “Eleitas: um projeto sobre mulheres na política” realizada pelo Instituto Update. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ByyeSfF2SgA&t=15s>. Acesso em 28 set. 2021.



violação aos direitos políticos que, em sua ampla maioria, são governos de políticas conservadoras.

Um estudo feito pela União Interparlamentar<sup>2</sup>, com deputadas de 39 países, identificou que 81,8% das entrevistadas já haviam sofrido violência psicológica no exercício do trabalho, enquanto 44,4% das parlamentares relataram terem sofrido ameaças. Cerca de 25% das parlamentares ouvidas disseram também terem sofrido violência política dentro do parlamento. Para 38,7% das parlamentares entrevistadas, as agressões atrapalham seus mandatos.

No Brasil, as mulheres ocupam somente 15% das cadeiras partidárias. A taxa de candidaturas femininas é uma das mais baixas do mundo, se comparadas ao perfil do candidato do sexo oposto, homem, branco, cisgênero, heterossexual, entre 35 e 50 anos. Apesar dessa representação tão expressa dos homens, eles não são a maioria quando se trata de número de eleitores, escancarando o machismo e o racismo dentro do cenário político.

O objetivo geral da pesquisa é identificar a evidência de existência da violência de gênero dentro da política no Brasil, a partir de dois casos de grande repercussão midiática. Em primeiro momento, será analisado o caso da ex-Vereadora Marielle Franco (PSOL) e, em seguida, o da Deputada Joice Hasselmann (PSL).

O objetivo específico, em um primeiro momento, é conceitualizar o que é a violência de gênero política no Brasil à luz da Constituição e do direito fundamental à participação das mulheres na corrida eleitoral, com fundamento no constitucionalismo feminista, trazendo a perspectiva da mulher sobre o debate em tela. Também constituem objetivos específicos, registrar os detalhes fáticos de casos notórios de violência política de gênero, no Brasil, a partir das experiências parlamentares de Marielle Franco e Joyce Hasselmann.

---

<sup>2</sup> A União Interparlamentar - UIP (ou Inter-Parliamentary Union - IPU, em inglês) é uma organização global dos parlamentos nacionais.

O Constitucionalismo Feminista<sup>3</sup> vai ser explorado de forma extensiva e, para complementar o estudo, artigos, matérias e entrevistas serão utilizados como fonte de pesquisa para analisar o caso apresentado nos capítulos seguintes.

O problema que a pesquisa gira em torno de investigar se a violência de gênero sofrida pelas mulheres no ambiente político tem nexos de causa para a baixa representatividade das mulheres na corrida eleitoral dentro do Brasil, mesmo após a lei que estabelece proporcionalidade de 30% a 70% entre os gêneros masculino e feminino.

O método escolhido para desenvolver a pesquisa e chegar aos resultados de evidenciar a violência de gênero na política será o dogmático, com exploração de doutrina e legislação, além da exemplificação de dois casos eleitos. Contando com fontes primárias, desde a própria Constituição e suas garantias, Código Eleitoral, notícias e respostas à entrevista com especialista, até as fontes secundárias, com artigos científicos, livros e documentos com registros de dados históricos.

O primeiro capítulo do trabalho tem por objetivo apresentar o conceito da violência de gênero da política e os direitos e garantias fundamentais que são roubados das mulheres candidatas.

No segundo capítulo, o caso Marielle Franco será analisado de forma exploratória, com base em notícias da grande mídia, informações divulgadas pela justiça e até mesmo um documentário sobre sua história, para que seja possível verificar se ocorreu violência de gênero política em sua trajetória como Vereadora até após a morte, que por diversas vezes foi politizada.

Já no terceiro capítulo, será feita uma análise do caso da deputada Joice Hasselmann, que apesar de ter viés político oposto ao da anterior, após as eleições de 2018, mudou seu apoio eleitoral e se tornou um alvo de reiteradas

---

<sup>3</sup> SILVA, C. P.; BARBOZA, E. M. Q.; FACHIN, M. G. (Coord.). **Constitucionalismo Feminista: Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero**. 2 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p. 400.

ameaças online. O capítulo reservado a analisar o caso dela terá como objetivo evidenciar se houve violência de gênero contra a deputada, dentro do espectro da rede social, grupos de *Whatsapp*.

O trabalho tem a proposta de chamar leitores e leitoras para refletirem sobre quem a sociedade elege como representante no legislativo e qual recado isso passa. A notícia positiva é que a cada dia mais as mulheres têm chegado aos cargos de maior destaque e poder de decisão no legislativo, executivo e judiciário. Essas mulheres têm aberto caminho para novas candidaturas, trazendo maior organização para a luta e por pautas de interesse intersectorial, criando simetria entre as políticas públicas. A história vivida por mulheres eleitas facilita a comunicação, tornando a bancada feminina uma força expressiva de mulheres com ampla influência nas votações de projetos de lei do congresso.

O combate à violência de gênero na política deve ser instigado e objeto de curiosidade intelectual e acadêmica. Isso porque uma democracia instável, insegura juridicamente e naturalmente desigual pode tornar qualquer país democrático mais suscetível a golpes de governos autoritários e, conseqüentemente, mais violento com as minorias, o que causa danos inestimáveis à sociedade por inteiro. Esse é o convite à reflexão que o presente trabalho propõe. Vamos todas e todos?

## 1. CAPÍTULO 1 – SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA POLÍTICA

Este capítulo tem como marco histórico a autorização para o sufrágio feminino no Brasil, uma vez que a conquista foi reflexo de muita luta feminista inspirada em movimentos globais com o intuito de reconhecer expressamente os direitos políticos das mulheres. Ao longo do capítulo, será feita uma análise histórica da trajetória das mulheres dentro da política.

### 1.1. Constitucionalismo e a mulher

A Constituição Federal de 1988, apelidada de Constituição Cidadã, traz já no seu primeiro capítulo as garantias e direitos fundamentais, dentre as quais o importante princípio da igualdade para todos e, essencialmente, frisa a igualdade entre homens e mulheres, conforme o consta o art. 5º, *caput* e inciso primeiro.<sup>4</sup>

Mas, à primeira vista, pode-se entender que a Carta Magna é redundante, já que se verifica que o texto constitucional enaltece inicialmente sobre todos serem iguais perante a lei e, em seguida, ressaltando a igualdade entre homens e mulheres. Entretanto, quando se analisa mais profundamente, pode-se entender o porquê esse texto se faz necessário.

Para além da igualdade meramente formal, os estudos sobre o Constitucionalismo Feminista, já em seus capítulos iniciais, deixam claro que, de fato, nunca houve uma norma constitucional da qual objetivamente coloque a mulher como uma ‘cidadã de segunda classe’, ou ainda submissa aos desejos e anseios do homem (cidadão pleno), entretanto, a exclusão das mulheres subsiste na realidade, ainda que de forma obscura e sutil, pois assim tornou possível o patriarcado estrutural reinar durante anos, sob a legitimidade de normas que diretamente limitavam a liberdade das mulheres, desde o direito ao voto, passando pelas suas escolhas matrimoniais, e restringindo até mesmo os seus direitos reprodutivos.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 24 set. 2021.

<sup>5</sup> PETER, Christine Oliveira; GOMIDE, Caroline Freitas. **Constitucionalistas Constituintes: Uma agenda para o Brasil**. In: Constitucionalismo Feminista. Editora Juspodivum, 2º volume. 2020.

Nesse sentido, é necessário entender que patriarcado estrutural afeta tanto homens como mulheres e que esse é um debate contemporâneo, que envolve a democracia e representatividade, além das próprias garantias fundamentais.

Diante disso, foi realizada, no ambiente internacional, a Conferência das Nações Unidas sobre a Mulher, em 2006 em Pequim/China, onde se criou um guia com 12 pontos com o intuito de auxiliar no marco legal para governos e sociedade de forma sistemática atenda as condições de igualdade entre homem e mulher, a partir de profundas discussões.<sup>6</sup>

Nesse sentido, é válido destacar uma das importantes conclusões a que chegou na Conferência de Pequim:

“A participação das mulheres em condições de igualdade na tomada de decisões constitui não só uma exigência básica de justiça ou democracia, mas pode ser também considerada uma condição necessária para que os interesses das mulheres sejam levados em conta.”<sup>7</sup>

Outro dado interessante a se considerar é o fator histórico de que os direitos humanos foram reconhecidos, no contexto da Revolução Francesa de 1789, inicialmente como sinônimo do direito dos homens. Isso porque, a plenitude de direitos e garantias fundamentais foi dada, efetiva e primeiramente, tão somente ao homem, branco, cisgênero e heterossexual. Tornando, por consequência, todos aqueles que não estivessem nessa descrição, como ‘cidadãos de segunda classe’, quais sejam: as mulheres, os negros, as crianças, os idosos, entre outros.<sup>8</sup>

Nesse contexto, para garantir a igualdade desejada na Constituição Brasileira atual, é necessário reconhecer a liberdade de cada indivíduo, inclusive

---

<sup>6</sup> PEQUIM. **Declaração e plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher**. Pequim, 1995. *In*: FROSSARD, H. Instrumentos internacionais de direitos das mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. p. 15-25. 2006. *In*: IPEA. Mulher no poder e na tomada de decisões.

<sup>7</sup> Ibidem

<sup>8</sup> CONJUR. **Veja definição de Norberto Bobbio de Direitos Humanos**. 10 dezembro de 2008. Disponível em: [https://www.conjur.com.br/2008-dez-10/veja\\_definicao\\_norberto\\_bobbio\\_direitos\\_humanos](https://www.conjur.com.br/2008-dez-10/veja_definicao_norberto_bobbio_direitos_humanos). Acesso em 20 set 2021.

das mulheres, jogando luz às diferenças para que sejam efetivamente respeitadas.<sup>9</sup> Contudo, nesse caminho, o movimento feminista e o próprio debate sobre gênero ainda enfrentam grandes barreiras, pois parte da sociedade ainda associa o feminismo a uma forma de machismo reverso, ou então, à ideologia de gênero, que é um dos maiores pesadelos dos conservadores do século XXI.<sup>10</sup>

Para bem da verdade, as Constituições anteriores à Carta Magna de 1988 são documentos capazes de atestar e evidenciar a existência de um projeto patriarcal em essência, que teve por finalidade apagar a presença da mulher como ser humano destinatário de direitos e deveres, em pé de igualdade perante qualquer indivíduo, inclusive os homens, e, por isso, devendo ter garantida a sua liberdade de decidir e de ir e vir, assim como de escolher e assumir espaços tanto públicos quanto privados de trabalho e exercício de suas autonomias.<sup>11</sup>

É nesse contexto, apesar da perseguição sofrida pelas mulheres, durante os últimos dois séculos, especialmente durante a redemocratização e nova constituinte de 1988, importância primordial teve o Conselho Nacional dos Direitos das mulheres (CNDM) e a bancada feminina na Constituinte, dos quais se traduziram como instrumentos de extrema importância para a ebulição do debate feminista e dos direitos da mulher na Carta Magna de 1988.<sup>12</sup>

Assim sendo, a Carta da Mulher Brasileira aos Constituintes foi resultado de diversos debates em todo o país, e a participação das mulheres nas origens do texto constitucional de 1988, embora tenha ficado publicamente (e até

---

<sup>9</sup> SILVA, C. P.; BARBOZA, E. M. Q.; FACHIN, M. G. (Coord.). **Constitucionalismo Feminista: Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero**. 2 ed. Salvador: Editora Juspodivum, 2020.

<sup>10</sup> OLIVEIRA, Leidiane Souza. **Patriarcado, conservadorismo contemporâneo e os desafios para as mulheres no Brasil**. Universidade Federal do Maranhão. Revista de Políticas Públicas, vol. 22, núm. 2, pp. 845-862, 2018. Disponível em: <https://www.redalyc.org/journal/3211/321158845012/html/>. Acesso em 30 set. 2021.

<sup>11</sup> PETER, Christine Oliveira; GOMIDE, Caroline Freitas. **Constitucionalistas Constituintes: Uma agenda para o Brasil**. In: Constitucionalismo Feminista. Editora Juspodivum, 2º volume. 2020.

<sup>12</sup> PIMENTA, Fabrícia Faleiros. **POLÍTICAS FEMINISTAS E OS FEMINISMOS NA POLÍTICA: O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (1985-2005)**. Universidade de Brasília Instituto de Ciências Humanas Departamento de História, dez 2010. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8424/1/2010\\_Fabr%C3%ADciaFaleirosPimenta.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8424/1/2010_Fabr%C3%ADciaFaleirosPimenta.pdf). Acesso em: 30 out 2021.

pejorativamente) conhecido como o ‘Lobby do Batom’<sup>13</sup>, na verdade, representou uma contribuição exponencial em 26 emendas ao texto constitucional, que contribuíram para a criação do SUS, do Corpo de Bombeiros, para o reconhecimento do direito à creche e ao ensino básico gratuito, entre outros.<sup>14</sup>

Ainda assim, é importante ressaltar que o sistema constitucional de 1988 também foi criado por homens para homens, como os anteriores, conforme é atestado pela teoria do Constitucionalismo Feminista, o que enseja, necessariamente, no desequilíbrio da representatividade e de candidaturas de mulheres, negras, LGBTQIA+, entre outros<sup>15</sup>, ainda que o debate sobre gênero esteja em alta nas últimas eleições mundo a fora.<sup>16</sup>

Para entender a ebulição atual, é necessário entender que essa luta vem avançando em ondas. Como exemplo, conforme os panoramas internacionais, a Segunda Guerra Mundial é um marco importante para o estudo dessas ondas feministas, pois foi o momento em que finalmente se reconheceu a necessidade de uma constituição mais social, com garantias fundamentais para homens e mulheres, sem qualquer distinção de gênero.<sup>17</sup>

Historicamente, ainda, é importante lembrar que no Brasil o sufrágio universal foi conquistado pelas mulheres com mais de 100 anos de atraso, em relação ao direito de votar e de ser votado dos homens no país.<sup>18</sup> De acordo com a Justiça Eleitoral, as mulheres formaram o partido Republicano Feminino ainda

---

<sup>13</sup> Nome pejorativo atribuído às parlamentares mulheres que efetivamente lutavam pelos direitos e garantias da mulher no processo constituinte da CF/88.

<sup>14</sup> KERLEY, Cristina Braz Amâncio. **“Lobby do Batom”: uma mobilização por direitos das mulheres**. Revista Trilhas da História. Três Lagoas, v.3, nº 5 jul/dez, 2013. p.72-85.

<sup>15</sup> PETER, Christine Oliveira; GOMIDE, Caroline Freitas. **Constitucionalistas Constituintes: Uma agenda para o Brasil**. In: Constitucionalismo Feminista. Editora Juspodivum, 2º volume. 2020.

<sup>16</sup> SENADO FEDERAL. **TSE defende paridade entre gêneros nas eleições**. Notícia. Jul. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2021/07/tse-defende-paridade-entre-generos-nas-eleicoes>. Acesso em 30 out. 2021.

<sup>17</sup> Pinto, Céli Regina Jardim. **Feminismo, história e poder**. Revista de Sociologia e Política [online]. 2010, v. 18, n. 36 pp. 15-23. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>>. 14 Out 2010. Acesso em 30 out. 2021.

<sup>18</sup> LIMONGI, *et al.* **Sufrágio universal, mas... só para homens. O voto feminino no Brasil**. Revista de Sociologia e Política [online]. 2019, v. 27, n. 70 [Acessado 30 Setembro 2021], e003. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1678-987319277003>>. 20 Jan 2020. ISSN 1678-9873. <https://doi.org/10.1590/1678-987319277003>.

em 1910, no intuito de conquistar a emancipação o direito pleno de votar e serem votadas.<sup>19</sup>

É nesse sentido que a cientista política Flavia Biroli chama a reflexão sobre as diversas formas de violência que as mulheres podem sofrer, uma vez que “a seletividade de gênero, de raça e de classe do Estado brasileiro pode ser percebida nos obstáculos à participação, no histórico das disputas em torno de direitos e políticas públicas, nos padrões da violência de Estado.”<sup>20</sup>

## 1.2. Conceito de violência política de gênero

Apesar da violência de gênero na política parecer ser um debate recente para o Brasil, alguns países da América do Sul vêm a muito tempo evoluindo com o intuito de democratizar suas sociedades e aumentar a participação das mulheres na política, como é o exemplo da Lei 348 do ano de 2013 do Estado Plurinacional da Bolívia.<sup>21</sup>

Uma das precursoras do tema de gênero na política no Brasil foi Marilena Chauí. Sobre ela, as autoras Cecília Santos e Wânia Izumino destacam que Chauí entendia que as violências contra as mulheres ocorrem por resultado de uma ideologia de dominação masculina que é produzida tanto por homens como reproduzida por mulheres, podendo ser definida como machismo estrutural.<sup>22</sup> E, ainda, que a autora definiu a violência como uma ação que transforma diferenças em desigualdades hierárquicas com o fim de dominar, explorar e oprimir.<sup>23</sup>

Ainda ressaltam que, além dos homens como opressores, Chauí argumentou que as mulheres também se tornaram cúmplices dos homens, uma

---

<sup>19</sup> JUSTIÇA ELEITORAL. # **Participa Mulher**. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/participa-mulher/#historia>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>20</sup> BIROLI, Flávia. **Favela, negritude e gênero: o corpo político de Marielle Franco**. Blog da Boitempo. 11/04/2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/04/11/favela-negritude-e-genero-o-corpo-politico-de-marielle-franco/>. Acesso em 08 set. 2021.

<sup>21</sup> BACHA E SILVA, Diogo; VIEIRA, José Ribas. **Gênero e constitucionalismo: sobre a Lei de proteção às mulheres do Estado Plurinacional da Bolívia**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 27, n. 3, e58059, 2019.

<sup>22</sup> SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil**. E.I.A.L., Vol. 16 – No 1. 2005. Disponível em: <http://www3.tau.ac.il/ojs/index.php/eial/article/view/482/446>. Acesso em 15 ago. 2021.

<sup>23</sup> Ibidem.



vez que não são detentoras da vontade e liberdade genuína de pensamento, tornando-as dependentes de seus agressores.<sup>24</sup>

No mesmo sentido, Tássia Pinho ressalta que para o doutrinador Joan Scott, o gênero não se trata apenas de uma percepção sobre as diferenças sexuais, mas de uma estrutura com grau de importância, classificando um gênero acima do outro.<sup>25</sup> Assim, na característica relação de que o homem é o detentor do poder e a mulher submissa, geralmente as mulheres estão sob risco de violências de diversas formas e espécies.<sup>26</sup>

Foi ainda nas décadas de 1970 e 1980 que o livro de Simone de Beauvoir, chamado de 'O segundo sexo', apresentou-se como ferramenta de extrema importância na construção do pensamento feminista para a emancipação do corpo da mulher e sua autonomia sexual pelo trabalho e intelectualidade das feministas brasileiras. Após esse livro de tornar uma febre, o debate sobre a vida pública da mulher entrou em ebulição, oportunizando os necessários avanços nesse sentido.<sup>27</sup>

Entretanto, apesar da luta, por muito tempo sequer se reconhecia a existência da desigualdade de gênero no país. Nesse sentido, a autora Mirian Grossi ressaltou que: "nos anos 70, no Brasil, a violência contra as mulheres não tinha visibilidade. Aliás, não existia essa expressão. Ela teve que ser nomeada, para que pudesse ser vista, falada e pensada"<sup>28</sup>.

---

<sup>24</sup> SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil**. E.I.A.L., Vol. 16 – No 1. 2005. Disponível em: <http://www3.tau.ac.il/ojs/index.php/eial/article/view/482/446>. Acesso em 15 ago. 2021..

<sup>25</sup> PINHO, Tássia Rabelo de. **Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados**. Revista Estudos Feministas. Florianópolis. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/3L8QwtCMJYN7xktYqSQsbXJ/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 15 ago. 2021.

<sup>26</sup> Ibidem.

<sup>27</sup> CANDIANI, Heci Regina. **O que pode ser criticado nas críticas a O Segundo Sexo**. Cadernos Pagu (56), 2019:e195601ISSN 1809-4449 out. 2019. DOI: Disponível em <https://www.scielo.br/j/cpa/a/ZGWJ3v9GNB3DNGSqPLQ8YHp/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 30 set 2021

<sup>28</sup> GROSSI, Miriam. *In*: DA SILVA, Sérgio Gomes. **Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpq8sfQm4kzWZCw/?lang=pt#>. Acesso em 15 ago. 2021.

Ou seja, foi somente após os crescentes índices de violência contra a mulher, sendo a maioria dos casos cometidos por homens de classe média em nome da 'honra' ou simplesmente por ciúmes, é que se começou a se falar da violência de gênero. Como o tema tomou destaque nos noticiários, a publicidade dos casos acabou sendo uma importante ferramenta de combate à violência contra a mulher dentro de seus próprios lares.<sup>29</sup>

Ainda é válido ressaltar, que conforme estudos do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher (Nepem)<sup>30</sup>, a Violência Política Contra as Mulheres (VPCM), como outras formas de violências de gênero já conhecidas, tem o intuito de limitar ou até impedir a participação da mulher na vida política e partidária.<sup>31</sup>

No mesmo sentido, atualmente, a ONU mulheres também já vem alertando para o aumento exponencial nos índices de agressões a mulheres durante as campanhas eleitorais no Brasil, principalmente nas eleições municipais.<sup>32</sup> A entidade ressalta ainda que

A campanha eleitoral é o período de maior exposição à violência, momento no qual a frequência e o grau de violência tendem a aumentar, dentro e fora do partido político, pela família, por candidatas e candidatos de outros partidos, autoridades e pela mídia. Em geral, é neste momento que elas se tornam alvo de desqualificação, insultos, múltiplas discriminações, destruição de material de campanha e assédio sexual.<sup>33</sup>

Com todo esse contexto e histórico, foi então que no dia 04 de agosto de 2021, o Brasil finalmente definiu o conceito de violência de gênero dentro da

---

<sup>29</sup> DA SILVA, Sérgio Gomes. **Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/?lang=pt#>. Acesso em 15 ago. 2021.

<sup>30</sup> O Nepem - Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher é vinculado à faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e foi fundado em 1984, com caráter interdisciplinar e interdepartamental.

<sup>31</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Violência de gênero na política: como e por que denunciar**. TSE, ago. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Agosto/violencia-de-genero-na-politica-como-e-por-que-denunciar>. Acesso em 1 set 2021.

<sup>32</sup> ONU MULHERES. **ONU Mulheres, Câmara dos Deputados e TSE promovem live sobre violência política contra as mulheres, com balanço pós-eleições municipais**. Notícias. 04.12.2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-camara-dos-deputados-e-tse-promovem-live-sobre-violencia-politica-contra-as-mulheres-com-balanco-pos-eleicoes-municipais/>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>33</sup> Ibidem.

política.<sup>34</sup> Isso se deu com a promulgação da Lei de combate à violência política da mulher, conceituando o tema para possibilitar investigar e punir, todo e qualquer ato com o objetivo de excluir a mulher do espaço político, impedir ou restringir seu acesso ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade. Abrangendo, assim, as mulheres que sofrem violência quando concorrem a cargos eletivos, as já eleitas e aquelas que são violentadas durante o mandato.<sup>35</sup>

Um dos importantes elementos do novo conceito é a constatação de que essa violência de gênero na política ocorre em diferentes cenários e momentos, sendo que, ainda que se trate de violência dentro da política, é praticamente inevitável que essa violência envolva tanto a vida pública da mulher como também a sua vida particular e privada.<sup>36</sup>

É nesse sentido que Christine Peter e Caroline Gomide refletem sobre as autoras Mudde e Kaltwasser, que afirmaram que durante a Segunda Guerra Mundial, o governo nazista se utilizou da estratégia de convencer as mulheres do país de que elas eram as “mães da nação”, por isso, deveriam cuidar de seus lares. Enquanto isso, os homens serviam e salvavam a pátria, de forma a colocá-los em um pedestal heroico.<sup>37</sup> Assim, as autoras ressaltam que, apesar de nunca ter existido uma campanha dessa proporção no Brasil, a consciência política de fato berra que lugar de mulher é tão somente no exercício dos afazeres domésticos ou cuidando dos filhos.<sup>38</sup>

A esse passo, é válido ressaltar, que durante um estudo da União Interparlamentar, com a colaboração de deputadas de 39 países, foi possível identificar que 81,8% das entrevistadas já haviam de alguma forma sofrido violência psicológica em seus mandatos e que 44% das mulheres declararam ter

---

<sup>34</sup> CONJUR. **Bolsonaro sanciona lei de combate à violência política contra a mulher**. Revista Consultor Jurídico, 4 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-ago-04/sancionada-lei-combate-violencia-politica-mulher>. Acesso em 14 set. 2021.

<sup>35</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Violência política de gênero, a maior vítima é a democracia**. Secretaria da Mulher. Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/violencia-politica-de-genero-a-maior-vitima-e-a-democracia>. Acesso em 11 ago. 2021.

<sup>36</sup> Ibidem.

<sup>37</sup> PETER, Christine Oliveira; GOMIDE, Caroline Freitas. **Constitucionalistas Constituintes: Uma agenda para o Brasil**. In: Constitucionalismo Feminista. Editora Juspodivum, 2º volume. 2020.

<sup>38</sup> Ibidem.

já sofrido algum tipo de ameaça. É também importante o dado de que 38% dessas mulheres sentem que, de alguma forma, essa violência atrapalha no desenvolvimento de seus mandatos.<sup>39</sup>

Ou seja, a pesquisa classifica 81,8% das entrevistadas como possíveis vítimas de algum tipo de agressão de gênero na política, mas tão somente 38% compreendem que essas agressões atrapalham de alguma forma seu trabalho político.<sup>40</sup> Assim, é importante definir o conceito da violência de gênero da política, assim como criminalizar a conduta para que até mesmo a própria vítima entenda que em determinada situação está sofrendo agressão.

Por fim, para possibilitar a compreensão completa do conceito de violência de gênero na política, passa-se a ressaltar os cinco possíveis tipos de violência agora teoricamente reconhecidos nesse contexto no Brasil, quais sejam: a violência física, a violência psicológica e moral, a violência sexual, a violência simbólica e a violência econômica na política.<sup>41</sup>

A violência física pode ser entendida como agressões corpóreas, práticas de tortura ou até mesmo de assassinato político, mas inclui também as ameaças de morte ou nesse sentido, pois não é necessário chegar as vias de fato para caracterizá-la.<sup>42</sup> Deve-se ressaltar que as eleições municipais são bem mais violentas fisicamente para as mulheres do que as eleições nacionais.<sup>43</sup> São diversos os relatos nesse sentido, merecendo destaque ilustrativo o seguinte relato de atual prefeita brasileira: “Na véspera da campanha, eu estava em um

---

<sup>39</sup> INSTITUTO UPDATE. **Eleitas: Mulheres na política**. 2020. Disponível em: <https://www.institutoupdate.org.br/eleitas/>. Acesso em 14 set. 2021.

<sup>40</sup> Ibidem.

<sup>41</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Violência política de gênero, a maior vítima é a democracia**. Secretaria da Mulher. Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/violencia-politica-de-genero-a-maior-vitima-e-a-democracia>. Acesso em 11 ago. 2021.

<sup>42</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Violência de gênero na política: como e por que denunciar**. TSE, ago. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Agosto/violencia-de-genero-na-politica-como-e-por-que-denunciar>. Acesso em: 01 set 2021.

<sup>43</sup> INSTITUTO UPDATE. **Eleitas: Mulheres na política**. 2020. Disponível em: <https://www.institutoupdate.org.br/eleitas/>. Acesso em 14 set. 2021.

carro e eu troquei de última hora o carro, e esse carro que eu estava antes foi alvejado com 5 tiros”<sup>44</sup>.

Já a violência psicológica e moral pode ser caracterizada através de ofensas reiteradas e descabidas contra as mulheres, assim como pela comum prática das mulheres terem suas falas interrompidas ou menosprezadas enquanto fazem suas indagações no púlpito, essencialmente no parlamento.<sup>45</sup> Mais comuns ainda, e expressões desse tipo de violência, são os apelidos vexatórios aplicados a mulheres na vida pública, apelidos como “loira burra”, “Peppa Pig”, ou até mesmo aqueles que fazem referência exagerada à beleza ou a sua vestimenta.<sup>46</sup> Contra isso, como exemplo, em seu último pronunciamento na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro - ALERJ, a então Vereadora Marielle Franco faz sua denúncia e forte declaração ao dizer “não aceitarei ser interrompida”<sup>47</sup>, dias antes de seu assassinato em 14 de março de 2018.

A respeito da violência sexual, destaca-se que são todos os tipos de agressões atreladas à violação íntima do corpo da mulher, coagindo mulheres com ameaças de estupro ou incitação à prática do ato.<sup>48</sup>

A violência simbólica, por sua vez, está ligada a imagem da parlamentar mulher. Ou seja, o intuito é disseminar as famosas *Fake News* (notícias falsas) e desinformação na mídia em geral sobre a vida íntima e pública da mulher.<sup>49</sup> Como exemplo dessa prática, vale ressaltar que a deputada Joice Hasselmann vem sofrendo reiterados ataques desse tipo desde que saiu da liderança do

---

<sup>44</sup> INSTITUTO UPDATE. **Eleitas: Mulheres na política**. 2020. Disponível em: <https://www.institutoupdate.org.br/eleitas/>. Acesso em 14 set. 2021.

<sup>45</sup> NEPEM. **Violência Política Contra a Mulher**. Nov.2020. Disponível em: <https://catarinas.info/cartilha-orienta-sobre-violencias-politicas-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 01 out. 2021

<sup>46</sup> JORNAL GAZETA. Eduardo Bolsonaro e Joice Hasselmann voltam a se atacar na internet. **Youtube**, Mar 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=AIPZGYI4LBE>. Acesso em: 01 set 2021.

<sup>47</sup> JORNAL GRANDE BAHIA. Último pronunciamento de Marielle Franco antes de ser executada no Rio de Janeiro. **Youtube**, 16 de março de 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5PwJHGBBoxTM&t=20s>. Acesso em 10 set. 2021.

<sup>48</sup> NEPEM. **Violência Política Contra a Mulher**. Nov.2020. Disponível em: <https://catarinas.info/cartilha-orienta-sobre-violencias-politicas-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 01 out. 2021.

<sup>49</sup> Ibidem.

governo na Câmara.<sup>50</sup> Tal manifestação de ódio contra ela fez com que a parlamentar perdesse a liderança e apagou o fato dela ter sido a mulher mais votada para a Câmara dos Deputados.<sup>51</sup>

Por fim, é também violência de gênero na política a violência econômica, que se caracteriza pelo não direcionamento das verbas e fundos eleitorais às candidatas mulheres, ou então a implementação de condições nada exigíveis a homens.<sup>52</sup> As chamadas candidaturas laranjas podem ser vistas como uma forma de violência econômica, pois limita e dificulta as mulheres a ter acessos ao mesmo recurso e espaço de poder que os homens tradicionalmente detêm.<sup>53</sup>

### **1.3. A lei no combate à violência de gênero na política**

Neste tópico será analisado a evolução de leis paradigmáticas na temática do tratamento jurídico dado a mulher, sobretudo no combate à violência, para, em seguida, dar enfoque a Lei nº 14.192 de 2021, que finalmente definiu a violência de gênero na política.

#### **1.3.1. As leis que inspiraram a Lei 14.192/2021**

Antes de se pensar em ter uma lei específica para criminalizar a violência de gênero contra a mulher na política, assim dizendo, em sua vida pública, foi necessário conseguir a proteção para a mulher ter autonomia dentro da sua própria casa, ou seja, na sua vida privada.

A ONU Mulheres reconhece que a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, batizada como Lei Maria da Penha, foi um divisor de águas para o reconhecimento de uma perseguição do gênero masculino para com as

---

<sup>50</sup> O ESTADO DE S. PAULO. **Joice Hasselmann diz que há 'time de fake news' no entorno do clã Bolsonaro.** Notícia. Out. 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,joice-hassellman-diz-que-ha-time-de-fake-news-no-entorno-do-cla-bolsonaro,70003058879>. Acesso em 01 out 2021.

<sup>51</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. **Bolsonaro retalia Joice e decide tirá-la da liderança do governo no Congresso.** Jornal eletrônico. Out. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/10/bolsonaro-retalia-joice-e-decide-tira-la-da-lideranca-do-governo-no-congresso.shtml>. Acesso em 01 out. 2019.

<sup>52</sup> NEPEM. **Violência Política Contra a Mulher.** Nov.2020. Disponível em: <https://catarinas.info/cartilha-orienta-sobre-violencias-politicas-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 01 out. 2021.

<sup>53</sup> Ibidem

mulheres. Após ser internacionalmente punida por não agir em casos de violência doméstica, a lei penal se atualizou para dar maior proteção a essas mulheres em seus espaços privados, no intuito de erradicar a discriminação e a violência contra a mulher.<sup>54</sup>

Outro marco jurídico importante para o estudo da violência de gênero no Brasil foi o reconhecimento do tipo penal do feminicídio (Art. 121. §2º, VI, CP)<sup>55</sup>, incluído no Código Penal pela Lei nº 13.104, de 2015, que possibilitou maior visibilidade para as vítimas de violência sofrida pelo gênero feminino<sup>56</sup>.

Apesar dos avanços do Código Penal, a atualização da lei não foi capaz, por si só, de efetivamente proteger as mulheres com carreiras públicas ou políticas, transformando a corrida eleitoral e a própria carreira política uma tormenta para parlamentares mulheres, que se sentem desprotegidas dentro do seu ambiente de trabalho.<sup>57</sup> O que ensejou na necessária luta para provocar o avanço legislativo para a promulgação de lei específica e atual, a qual será apresentada no próximo tópico.

### 1.3.2. A Lei 14.192/2021

Após alguns anos de debate dentro da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 349/15 da deputada Rosângela Gomes PRB-RJ, que foi transformado na Lei Ordinária 14.192/2021, sancionada pela presidência da república no dia 04 de agosto de 2021, um marco que deu início ao reconhecimento legislativo e

---

<sup>54</sup> CNMP. Conselho Nacional do Ministério Público. **Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público Brasileiro**. Brasília: 2018. Disponível em: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO\\_WEB\\_1\\_1.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/FEMINICIDIO_WEB_1_1.pdf). Acesso em 01 set 2021.

<sup>55</sup> BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 20 set. 2021.

<sup>56</sup> BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em 20 set. 2021.

<sup>57</sup> BARBOSA, Nathan. **Aspectos gerais sobre a eficácia da Lei Maria da Penha**. Âmbito Jurídico, jun. 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/aspectos-gerais-sobre-a-eficacia-da-lei-maria-da-penha/amp/>. Acesso em 01 out. 2021.

institucional da violência de gênero dentro da política e, mais do que isso, apresentando a definição legal do que de fato é a violência de gênero na política.<sup>58</sup>

Na justificativa do referido Projeto de Lei, apresentado em 2015, a Deputada Rosangela PRB-RJ, demonstra sua preocupação com possíveis brechas que a conhecida 'Lei das Eleições' deixou em um dos seus artigos quando estabelece cotas parlamentares para a candidatura feminina.<sup>59</sup>

Art. 10. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, a Câmara Legislativa, as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais no total de até 150% (cento e cinquenta por cento) do número de lugares a preencher, salvo:

[...]

§3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.<sup>60</sup>

Isso porque, mesmo com as cotas definida por lei, a participação das mulheres na política não se tornou crescente como se esperava com o passar dos anos, se constando na realidade que as mulheres ficaram vulneráveis a sub-representação e as candidaturas laranja.<sup>61</sup>

Assim, em conjunto, as deputadas Margarete Coelho PP-PI, Rose Modesto - PSDB/MS, Norma Ayub - DEM/ES, Erika Kokay - PT/DF, Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO, Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC, Marina Santos - SOLIDARI/PI, Tabata Amaral - PDT/SP, Perpétua Almeida - PCdoB/AC, Wolney Queiroz - PDT/PE, entre

---

<sup>58</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Sancionada lei de combate à violência política contra a mulher.** Agência Câmara de Notícias. 05/08/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/789925-sancionada-lei-de-combate-a-violencia-politica-contra-a-mulher/>. Acesso em 09 ago. 2021.

<sup>59</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 349/2015. PROJETO DE LEI.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=946625>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>60</sup> BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Lei das Eleições.** Estabelece normas para as eleições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm). Acesso em 20 set. 2021.

<sup>61</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 349/2015. PROJETO DE LEI.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=946625>. Acesso em 20 set. 2021.



outras, apresentaram em 2020 o Projeto de Lei 4963/20, que propõe uma ementa a Constituição e “Estabelece normas para prevenir, sancionar e combater a violência política contra mulheres ou em razão de gênero”<sup>62</sup>, proposta que não diverge muito do Projeto de Lei anteriormente apresentado pela Deputada Rosângela.

Além das deputadas, o debate ainda foi protagonizado pelo Tribunal Superior Eleitoral e ONU mulheres, bancada feminina, Ministério da mulher, Família e dos Direitos Humanos, contando com forte participação da Ministra Damares Alves que, apesar de ideologia política diversa das deputadas, reconheceu a violência política de gênero como pauta em comum com outras mulheres, com ideologia diversa da dela.<sup>63</sup>

Nesse contexto, e em nota sobre os dados do primeiro turno das eleições municipais de 2020, o Ministro do Supremo Tribunal Federal e então Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Luís Roberto Barroso, declarou que

Mas também tivemos um aumento nos ataques físicos ou morais a mulheres candidatas. Esse tipo de agressão a mulheres é pior que machismo, é covardia. Precisamos de mais mulheres na política e, portanto, precisamos enfrentar essa cultura do atraso, da discriminação, do preconceito e da desqualificação.<sup>64</sup>

Após mais de seis anos de debate dentro e fora do legislativo, o atual Presidente Jair Bolsonaro, sancionou a Lei 14.192/2021, em 04 de agosto de 2021, que tem a seguinte ementa:

Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre

---

<sup>62</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 4963/2020. PROJETO DE LEI.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2264493>. Acesso em 15 ago. 2021.

<sup>63</sup> ONU MULHERES. **ONU mulheres lança campanha de enfrentamento a violência contra as mulheres nas eleições.** Notícias. Out 2020. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-lanca-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-nas-eleicoes/>. Acesso em 01 out. 2021.

<sup>64</sup> TSE. **Mulheres representam apenas 12% dos prefeitos eleitos no 1º turno das Eleições 2020.** 24/11/2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Novembro/mulheres-representam-apenas-12-dos-prefeitos-eleitos-no-1o-turno-das-eleicoes-2020>. Acesso em 29 ago. 2021.

os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.<sup>65</sup>

A esse passo, para maior compreensão sobre a referida Lei e as alterações no Código Eleitoral, na Lei dos Partidos Políticos e na Lei das Eleições, o trabalho passar a abordar e detalhar alguns dos principais artigos com a visão crítica para analisar se a positivação da norma possivelmente será suficiente para proteger as mulheres da violência de gênero na política, seja dentro de seus gabinetes, reuniões partidárias, candidaturas e manifestações políticas, assim como em suas vidas privadas e dos seus familiares.

Em seu artigo inaugural, a nova Lei afirma que tem por objetivo prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, mas em sua segunda parte o legislador definiu o território/espço que está vinculado a esse tipo de agressão, como sendo aquele relacionado com a atividade parlamentar. No final do primeiro artigo, temos a criminalização da *deep fake*, ou *fake news*, mesmo sem o uso dessa terminologia. Veja-se:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, nos espaços e atividades relacionados ao exercício de seus direitos políticos e de suas funções públicas, e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais e dispõe sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral.<sup>66</sup>

É então que no art. 2º a Lei traz uma série de direitos óbvios e já assegurados pela própria Carta Magna (que não inovou nesse tópico, já que a Constituição Federal de 1934 já a estabelecia)<sup>67</sup>, inovando, todavia, no parágrafo único ao garantir normativamente que o direito da mulher será resguardado, declarando que: “As autoridades competentes priorizarão o imediato exercício

---

<sup>65</sup> BRASIL. Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4). Acesso em 12 ago. 2021.

<sup>66</sup> Ibidem.

<sup>67</sup> ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de. **O voto de saias: a Constituinte de 1934 e a participação das mulheres na política**. Estudos Avançados. 2003, v. 17, n. 49, pp. 133-150. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000300009>. Acesso em 01 out. 2021.

do direito violado, conferindo especial importância às declarações da vítima e aos elementos indiciários.”<sup>68</sup>

Ou seja, o parágrafo único desse artigo confere especial importância as declarações da vítima, o que representa um importante avanço legal. Assim, percebe-se que o legislador acompanhou o entendimento jurisprudencial que se encontra cada vez mais estabelecido no Brasil, quanto do valor da prova da palavra da vítima na temática da violência doméstica e da aplicação da Lei Maria da Penha.<sup>69</sup>

Nesse sentido, a doutrina também ressalta:

(...) perante situações de violência doméstica que chegam ao conhecimento dos tribunais, deve atender-se a todos os meios de prova possíveis para apurar a prática dos fatos, já que, muitas vezes, a prova testemunhal é frágil e a pericial insuficiente, sendo de especial importância valorizar o depoimento da vítima, muitas vezes, a única testemunha que conhece a realidade dos fatos.<sup>70</sup>

Assim, pela nova Lei, como no caso de violência doméstica, a violência política de gênero muitas vezes ocorre sem que tenha nenhuma testemunha ou provas substanciais da materialidade do fato, como câmeras de segurança ou gravações audiovisuais, o que dificulta o processo e a devida condenação do acusado. Por isso, ao legislador dar maior peso de prova ao depoimento da vítima, aumenta as chances do medo se substituir em denúncia e seguir efetivamente com o processo legal.<sup>71</sup>

---

<sup>68</sup> BRASIL. **Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4). Acesso em 12 ago. 2021.

<sup>69</sup> DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (2ª Turma Criminal). **Acórdão 1246024. Apelação Criminal 00015962920198070019.** Relator: JAIR SOARES. Julgado em: 30/04/2020, e publicado no PJe em: 11/05/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.

<sup>72</sup> NUNES, Carlos Casemiro; MOTA, Maria Raquel. O crime de violência doméstica. Revista do Ministério Público, nº 122. 2010. p. 173. *In*: ALMEIDA, Cátia Raquel Vanzeler de. **A Proteção da Vítima de Violência Doméstica na Relação Conjugal.** Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Orientadora: Professora Doutora Cláudia Cruz Santos. 2015. Disponível em:

<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/34661/1/A%20Protecao%20da%20vitima%20de%20Violencia%20Domestica%20na%20relacao%20conjugal.pdf>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>71</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Violência de gênero na política: como e por que denunciar.** TSE, ago. 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias->

O art. 3º foi devidamente abordado em tópico anterior, justamente por trazer o conceito de violência de gênero e, sem seu núcleo, a própria definição do tipo penal, quando diz que “considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher”<sup>72</sup>.

Notadamente, o legislador tentou abarcar todas as possibilidades de abuso sofrido pela mulher, como o físico, psicológico, entre outros, de forma generalizada, uma vez que não é possível mensurar de forma conclusiva qual ou quais tipo de violência essa mulher pode sofrer.<sup>73</sup>

Ainda, ao finalizar o artigo 3º, tem-se no seu parágrafo único três elementos importantes para a definição da violência de gênero na política, quais sejam: distinção, exclusão e restrição em virtude do sexo.

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.<sup>74</sup>

São conceitos de extrema importância para o combate à violência de gênero, uma vez que a violência institucional também faz parte do dia a dia das mulheres na política.<sup>75</sup>

Ainda, em seu artigo 4º, a Lei nos remete as alterações sofridas no Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65) nos artigos 243, inciso x, 323,326-b, 327, que diz respeito sobre a proibição de propaganda eleitoral discriminatória contra a

---

tse/2021/Agosto/violencia-de-genero-na-politica-como-e-por-que-denunciar. Acesso em 01 set. 2021.

<sup>72</sup> BRASIL. **Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4). Acesso em 12 ago. 2021.

<sup>73</sup> SENADO FEDERAL. **Senado aprova regras para coibir violência política contra a mulher.** Agência Senado. Notícia. 13/07/2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/13/senado-aprova-regras-para-coibir-violencia-politica-contra-a-mulher>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>74</sup> BRASIL. **Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4). Acesso em 12 ago. 2021.

<sup>75</sup> NEPEM. **Violência Política Contra a Mulher.** Nov.2020. Disponível em: <https://caterinas.info/cartilha-orienta-sobre-violencias-politicas-contra-as-mulheres/>. Acesso em: 01 out. 2021.

mulher e altera a pena em caso de divulgação de notícias falsas; e prevê punição para quem assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, mulheres em disputa de mandato ou exercendo ele.<sup>76</sup>

Já o artigo 5º dá a nova Lei acrescentou um inciso “x” no artigo 15 a Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/95), que obrigada os partidos políticos a alterarem seus estatutos para prevenir e reprimir a violência política de gênero dentro da própria instituição partidária. Evitando assim a violência sofrida pelas mulheres dentro de seus próprios partidos.<sup>77</sup>

O artigo 6º da recente lei sancionada, também inseriu o inciso II, do artigo 46, da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97), estabelecendo que nas eleições de cargo proporcional, deverão ser organizados de modo que assegurem a presença de número equivalente de candidatos de todos os partidos que concorrem a um mesmo cargo eletivo, respeitada a proporção de homens e mulheres estabelecida no § 3º do art. 10 desta Lei.<sup>78</sup>

Além disso a Lei aumenta a pena em um terço nas seguintes hipóteses:

Art. 323. (...) § 2º, inciso II - envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia.  
(...)

Art. 326 – B. (...): I - gestante; II - maior de 60 (sessenta) anos; III - com deficiência.

(...)

Art. 327. As penas cominadas nos arts. 324, 325 e 326 aumentam-se de 1/3 (um terço) até metade, se qualquer dos crimes é cometido: (...) IV - com menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia; V - por meio da internet ou de rede social ou com transmissão em tempo real.<sup>79</sup>

É válido ressaltar que a Lei também deu um prazo de 120 dias, após a publicação, para que os partidos alterem os seus estatutos e se adequem normativamente à nova legislação.<sup>80</sup>

---

<sup>76</sup> BRASIL. **Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4). Acesso em 12 ago. 2021.

<sup>77</sup> Ibidem.

<sup>78</sup> Ibidem.

<sup>79</sup> Ibidem.

<sup>80</sup> Ibidem.

#### 1.4. Participação das mulheres na política atual

“Venho para abrir portas para que muitas outras mulheres, também possam, no futuro, ser presidenta; e para que – no dia de hoje – todas as brasileiras sintam o orgulho e a alegria de ser mulher”.<sup>81</sup> Foram essas algumas palavras preferidas em seu discurso de posse pela ex-presidente Dilma Rousseff, em 1º de janeiro de 2011, após ser eleita a primeira mulher presidente do Brasil. Por óbvio naquele momento ela não imaginava que seria reeleita e que seu segundo mandato não terminaria.

O Código Eleitoral de 1932 facultou o direito ao voto feminino. Mas antes mesmo desse Código, em 1928, estado do Rio Grande do Norte foi pioneiro ao votar a Lei nº 660 de 1927, no qual já abordava o voto e a representatividade por parte das mulheres.<sup>82</sup>

Nas eleições da Assembleia Constituinte, em maio de 1933, foram eleitas 19 representantes do sexo feminino. Em contrapartida, mais de mil cadeiras foram ocupadas por homens naquelas eleições. A bancada feminina naquela altura contava com menos de 2% do pleito, o que já era uma vitória e estimo para novas candidaturas femininas. É relevante ressaltar que essas candidaturas por muitas vezes não tinham estrutura ou apoio partidário, o que tornava a jornada ainda mais longa e desigual.<sup>83</sup>

Desde o momento da primeira candidatura feminina, em 1928, quando Alzira Soriano foi eleita a primeira prefeita no Brasil, até os dias atuais, passaram-se muitos anos e vários direitos foram garantidos, graças a união da

---

<sup>81</sup> RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda. **Precisamos falar sobre gênero**. O Golpe na perspectiva de Gênero, Salvador: EDUF BA, 2018. 186 p. (Coleção Cult). Disponível em: file:///D:/FACULDADE/MONO/CONCEITO%20DE%20VIOLENCIA%20DE%20GENERO%20NA%20POLITICA/O%20Golpe%20na%20Perspectiva%20de%20G%C3%AAnero.pdf. Acesso em 10 set. 2021.

<sup>82</sup> Ibidem

<sup>83</sup> ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de. **O voto de saias: a Constituinte de 1934 e a participação das mulheres na política**. Estudos Avançados. 2003, v. 17, n. 49, pp. 133-150. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000300009>. Acesso em 01 out. 2021.

bancada feminina no congresso. Uma frente parlamentar necessária conforme os índices apontados pela ONU Mulheres. Veja-se:

Num ranking de 33 países latino-americanos e caribenhos sobre mulheres nos parlamentos nacionais, o Brasil ocupa a 32ª posição devido aos 9,9% de parlamentares eleitas. Está à frente somente de Belize (3,1%) e muito distante da primeira posição ocupada pela Bolívia, a qual detém 53,1% de mulheres no parlamento. Na América Latina e Caribe, a média do número de mulheres parlamentares nas Câmaras de Deputados ou Câmaras Únicas é de 28,8%. O Brasil também ocupa as últimas posições no ranking mundial de 172 países Mulheres na Política. Está posicionado em 154º lugar, considerando 10,7% de mulheres na Câmara e 14,8% no Senado.<sup>84</sup>

Brasil se encontra hoje na contramão de países desenvolvidos, negando a paridade de gênero na política, dificultando, assim, a evolução da estrutura política e da sociedade. Os malefícios de ficar para trás dessa 3ª onda feminista já pode ser sentida e contabilizada.<sup>85</sup>

A baixa representatividade feminina no Congresso Nacional gera uma lacuna dentro do Estado Democrático de Direito, já que o artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal diz que “todos são iguais perante a lei”. O que nos leva ao princípio da isonomia, contido nas garantias fundamentais do artigo 5º da Constituição e seus incisos seguintes, “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”.<sup>86 87</sup>

A decisão do TSE em 2018 busca equilibrar essa disputa que ocorre dentro do parlamento brasileiro, que se encontra em 152º no ranking da ONU

---

<sup>84</sup> ONU MULHERES. **Brasil é ‘lanterna’ em ranking latino-americano sobre paridade de gênero na política.** Organização das Nações Unidas, Agosto de 2017. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/brasil-e-lanterna-em-ranking-latino-americano-sobre-paridade-de-genero-na-politica/>. Acesso em 01 out. 2021.

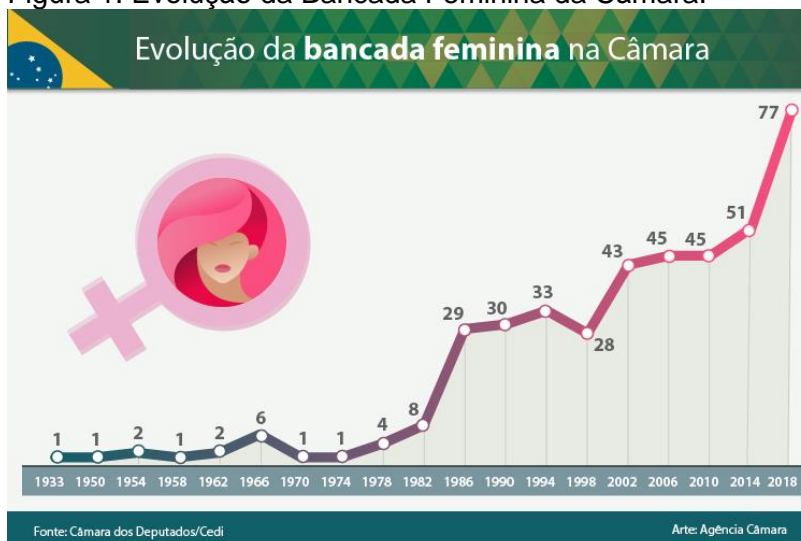
<sup>85</sup> Ibidem

<sup>86</sup> NERY JUNIOR, Nelson. **Princípios do processo civil na constituição federal.** 5. ed. rev. e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999. p. 42-50.

<sup>87</sup> MORAES, José Roberto de. **As prerrogativas e o interesse da Fazenda Pública.** In: BUENO, Cássio Scarpinella; SUNDFLED, Carlos Ari. **Direito processual público: a Fazenda Pública em juízo.** São Paulo: Malheiros, 2000. p. 70.

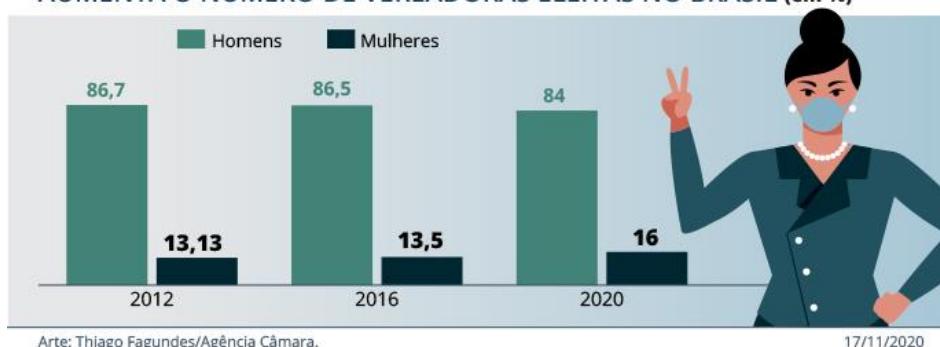
quando o assunto é presença de mulheres ocupando cadeiras no Congresso Nacional.<sup>88</sup> Veja-se ilustrativamente em duas figuras:

Figura 1: Evolução da Bancada Feminina da Câmara.



Fonte: Câmara dos Deputados. 2018.

Figura 2: Aumenta a porcentagem do número de vereadoras eleitas no Brasil. AUMENTA O NÚMERO DE VEREADORAS ELEITAS NO BRASIL (em %)



Fonte: Câmara dos Deputados. 17/11/2020.

Nesse contexto, para reverter o quadro de baixa participação feminina no Congresso Nacional brasileiro, algumas medidas foram adotadas na legislação eleitoral brasileira ao longo dos anos.

<sup>88</sup> SARDINHA, Edson. **Brasil é apenas o 152º em ranking mundial de participação feminina na política.** Congresso em foco, mar. 2018. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/brasil-e-apanas-o-152%C2%BA-em-ranking-mundial-de-participacao-politica-e-o-lanterna-na-america-do-sul/>. Acesso em 01 out. 2021.



Por exemplo, como já visto, a Lei nº 9.504/1997<sup>89</sup>, que rege as eleições brasileiras, estabeleceu que cada partido ou coligação deve reservar pelo menos 30% de suas vagas para as candidaturas de mulheres. Acontece que a redação original desse dispositivo falava em “reserva” de vagas, dessa forma, os partidos políticos descumpriam amplamente o dispositivo sob o argumento de que reservavam as vagas, mas não apareciam mulheres candidatas para ocupá-las. Com isso, depois de muita luta dos movimentos feministas, o texto foi alterado em 2009, quando finalmente se utilizou o imperativo pela obrigação da ocupação de vagas, veja-se: “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.”<sup>90</sup>

É ainda válido ressaltar que no Brasil atualmente existe o monitoramento de violência contra a mulher por parte de entidade pública como o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, que teve protagonismo no combate à violência de gênero nas eleições municipais de 2020. De forma expressiva e com implementação de cartilhas, oficinas, políticas públicas de nível nacional e regional, que tentam coibir as agressões dentro do ambiente familiar e público, o Ministério comandado por Damares Alves<sup>91</sup> tem fechado parcerias com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE)<sup>92</sup>, com a ONU mulheres<sup>93</sup> e outras entidades no intuito atingir um número maior de pessoas.

Fica evidente o quanto a ausência de mulheres e a pouca representatividade feminina nos custa como nação. Porém, as marcas que o

---

<sup>89</sup> BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Lei das Eleições.** Estabelece normas para as eleições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em 20 set. 2021.

<sup>90</sup> Ibidem.

<sup>91</sup> GOVERNO FEDERAL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Governo lança campanha de enfrentamento à violência contra a mulher.** Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/novembro/governo-lanca-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em 08 set. 2021.

<sup>92</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **TSE estreia nova campanha de incentivo à participação feminina na política.** 02/08/2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Julho/tse-estreia-campanha-de-incentivo-a-participacao-feminina-na-politica-com-foco-no-combate-a-violencia-de-genero>. Acesso em 08 set. 2021.

<sup>93</sup> ONU MULHERES. **ONU Mulheres lança campanha de enfrentamento à violência contra as mulheres nas eleições.** 28/10/2020. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-lanca-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-nas-eleicoes/>. Acesso em 08 set. 2021.

sistema eleitoral brasileiro deixa na candidatura feminina é de completo abandono, sistematicamente as mulheres estão de alguma forma a sombra dos candidatos homens.<sup>94</sup>

## 2. CASO MARIELLE FRANCO

### 2.1. Quem foi Marielle Franco?

Antes de mais nada, faz-se necessário conhecer a mulher a ser analisada, a ex-vereadora Marielle Franco. Ela se descreveu como “Mulher, negra, mãe da favela”<sup>95</sup> e vivia com ativista e agora vereadora Monica Benicio.<sup>96</sup> A própria ex-vereadora dividia seu mandato em um tripé, como raça, gênero e classe. Defensora dos Direitos Humanos, socióloga e mestra em Administração Pública.<sup>97</sup>

A ex-vereadora que faleceu aos 38 anos, cresceu no complexo da Maré, região pobre do Rio de Janeiro e em 2002 prestou vestibular quando entrou na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro para estudar sociologia. Posteriormente, cursou mestrado em políticas públicas na Universidade Federal Fluminense, quando ela dedicou-se a escrever sobre a atuação das Unidade de Polícia Pacificadora, dissertando sobre a intervenção da polícia militar na favela como política pública de segurança do Rio de Janeiro.<sup>98</sup>

O interesse de Marielle Franco pela política começou quando uma amiga próxima, foi vítima de bala perdida no complexo da Maré. Marcelo Freixo -

---

<sup>94</sup> RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda. **Precisamos falar sobre gênero**. O Golpe na perspectiva de Gênero, Salvador: EDUF BA, 2018. 186 p. (Coleção Cult). Disponível em: <file:///D:/FACULDADE/MONO/CONCEITO%20DE%20VIOLENCIA%20DE%20GENERO%20NA%20POLITICA/O%20Golpe%20na%20Perspectiva%20de%20G%C3%AAnero.pdf>. Acesso em 10 set. 2021.

<sup>95</sup> MARIELLE FRANCO. Quem é Marielle Franco? **Youtube**, 24 de setembro de 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DPs2o7VgwJA>. Acesso em 30 ago. 2021.

<sup>96</sup> CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Mônica Benício**. Disponível em: <http://www2.camara.rj.gov.br/vereadores/monica-benicio>. Acesso em 26 ago. 2021.

<sup>97</sup> INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **Quem é Marielle Franco?** Disponível em: <https://www.institutomariellefranco.org/quem-e-marielle>. Acesso em 30 ago. 2021.

<sup>98</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco**. Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

deputado federal pelo PSOL - RJ, com quem já havia trabalhado junto em campanha, é identificado por muitos veículos de notícia como sendo seu padrinho político.<sup>99</sup>

Marielle Franco se elegeu como a representação de um “corpo político”<sup>100</sup>, por meio do mandato coletivo, formado pelo tripé o debate da favela, da negritude e do gênero. As bandeiras que defendia e às quais dava destaque encontravam adesão além das regiões periféricas, chegando aos bairros de classe média e alta da Zona Sul carioca.<sup>101</sup>

Se elegeu como a 5ª vereadora mais bem votada do Rio de Janeiro (2016), contando com 46 mil votos, 47% dos votos registrados foram da Zona Norte e incrivelmente somente 7% dos votos foram registrados na comunidade da Maré, região da qual ela cresceu.<sup>102</sup> Durante seu curto mandato a ex-vereadora do PSOL se dedicou ao combater a violência e em defesa das minorias como negros e LGBTQI+, o que pode ser comprovado pelo seu trabalho prestado à frente da comissão de direitos humanos da ALERJ e com suas 16 propostas de lei.<sup>103</sup>

## 2.2. Assassinato como evidência de violência política de gênero

É um triste fato da democracia brasileira que, após uma roda de conversa com mulheres no exercício do seu mandato como vereadora, Marielle Franco foi brutalmente assassinada a tiros, quando voltava em seu carro para casa,

---

<sup>99</sup> BBC NEWS. **Em posts e projetos de lei: pelo que lutava Marielle Franco, vereadora assassinada no Rio.** Notícia. 15/03/2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43398816>. Acesso em 30 ago. 2021.

<sup>100</sup> BIROLI, Flávia. **Favela, negritude e gênero: o corpo político de Marielle Franco.** Blog da Boitempo. 11/04/2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/04/11/favela-negritude-e-genero-o-corpo-politico-de-marielle-franco/>. Acesso em 30 ago. 2021.

<sup>101</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco.** Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>102</sup> Ibidem.

<sup>103</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco.** Gabinete Digital. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/projetos-de-lei-marielle-rio>. Acesso em 09 ago. 2021.

acompanhada de Anderson, seu motorista (que também faleceu com os disparos), e sua assistente (única sobrevivente do crime).<sup>104</sup>

A forma como a ex-vereadora foi alvejada, demonstra extrema violência, pois foram quatro tiros de alto calibre na cabeça, no meio de uma grande avenida do Rio de Janeiro, dentro de seu carro oficial, sem qualquer chance de defesa pelas vítimas. Crime bárbaro que causou comoção e revolta por todo o país e ainda se encontra sem solução pelas autoridades policiais.<sup>105</sup>

Em contrapartida, uma minoria barulhenta nas redes sociais insistia em descredibilizar o episódio e tratar como desproporcional a atenção dada pela mídia. Acontece que esse fato chocou o mundo e virou os holofotes para a violência de gênero sofrida na política no Brasil, o que levou, inclusive, ao importante jornal estadunidense *The New York Times* a classificar o crime como “o assassinato político mais chocante no Brasil em anos”<sup>106</sup>.

As questões políticas em volta da morte de Marielle são inquestionáveis, uma vez que ela foi assassinada após um dia de expediente, tendo sido seguida no trajeto do seu local de trabalho para casa, supostamente assassinada por um sargento reformado da Polícia Militar do Rio de Janeiro, Ronnie Lessa, tendo como comparsa o ex-policia militar Élcio Vieira de Queiroz, ambos com longa ficha criminal e casos com a milícia do Rio de Janeiro. Isso se mostra relevância pois são agentes relacionados com as denúncias da ex-vereadora no conselho da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro.<sup>107</sup>

Para além desses envolvidos, as investigações do caso viraram motivo de disputa entre cooperações policiais nos níveis municipal, estadual e federal. Contando com envolvimento direto dos ocupantes do cargo de Procurador Geral da República, Ministro da Justiça e o Governador do Rio de Janeiro. Nesse

---

<sup>104</sup> G1. **Mulher, negra, mãe e da Maré**. 15/08/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/resumo-do-dia/noticia/quinta-feira-15-de-marco-de-2018.ghtml>. Acesso em 26 ago. 2021.

<sup>105</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco**. Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>106</sup> THE NEW YORK TIMES. **Marielle Year Death**. 30/03/2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2019/03/14/world/americas/marielle-year-death.html>. Acesso em 26 ago. 2021.

<sup>107</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco**. Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

contexto, por serem levantados muitas denúncias de erros na investigação, corrupção, testemunho falso e uma enorme lentidão na sua solução, “Marielle Presente!” tornou-se uma expressão comum em bandeira, camiseta, muros, monumentos, como forma de exprimir um grito de guerra em manifestações a favor dos direitos humanos, do combate à violência contra a mulher por todo país e o mundo.<sup>108</sup>

Existem questões levantada acerca do assassinato de Marielle Franco (PSOL-RJ) mesmo após três anos do crime, ainda não foram elucidadas como: “Quem mandou matar a Marielle Franco?”. Ou então, “qual a motivação para cometer um crime tão brutal contra uma parlamentar iniciante?”.<sup>109</sup>

A doutrinadora Flavia Biroli se referiu a ex-vereadora como um corpo político, socialista, antirracista e feminista que mesmo após a sua morte está em constante expansão.<sup>110</sup> Três anos depois, é possível perceber a importância do corpo político da ex-vereadora uma vez que muitas outras mulheres ao invés de se sentirem intimidadas, sentiram que deviam estar lá, na política ocupando seu espaço.<sup>111</sup>

Além da forma como foi assassinada, o que chama atenção no caso de Marielle é a quantidade de informações atravessadas e desconstruídas, a constante disputa política sobre o tema e a estranha atuação dos próprios órgãos investigadores. Ainda, uma grande batalha pela federalização do caso foi travada, onde o então Ministro da Justiça Sérgio Moro tentou por diversas vezes

---

<sup>108</sup> BBC NEWS. **Caso Marielle e Anderson: o que se sabe sobre problemas da investigação.** Notícia. 14/03/2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56378215>. Acesso em 26 ago. 2021.

<sup>109</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco.** Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>110</sup> BIROLI, Flávia. **Favela, negritude e gênero: o corpo político de Marielle Franco.** Blog da Boitempo. 11/04/2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/04/11/favela-negritude-e-genero-o-corpo-politico-de-marielle-franco/>. Acesso em 30 ago. 2021.

<sup>111</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco.** Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

intervir para que o caso fosse para a polícia federal, enquanto a família da ex-vereadora lutava para deixar no comando da polícia do Rio de Janeiro.<sup>112</sup>

No dia 15 de março de 2018, foi realizado o velório da Marielle Franco, e do seu motorista Anderson Gomes. Após a repercussão do caso, as ruas foram tomadas por manifestações de solidariedade e pedido de respostas por parte das autoridades policiais. Marielle Franco se tornou símbolo político no Brasil.<sup>113</sup>

Sobre o crime, ainda, é válido ressaltar que nas redes sociais, especialmente pelos grupos de *Whatsapp* e em vídeos do *YouTube*, percebe-se uma narrativa da qual visava atingir a imagem e credibilidade da vida política da ex-vereadora, ligada principalmente a personagens caricatas da extrema direita da política brasileira. Notoriamente, notícias falsas se espalharam em nível nacional, o que causou um linchamento da imagem da Marielle mesmo depois de morta, o que será mais bem detalhado no próximo tópico.<sup>114</sup>

### **2.3. Outros tipos de violências de gênero na que ela sofreu na vida pública**

No caso da ex-vereadora Marielle Franco (PSOL-RJ), ocorreu uma continuidade de crimes, visto que, mesmo após seu assassinato, a divulgação massiva de notícias caluniosas tinha como objetivo deslegitimar sua trajetória e, conseqüentemente, seu “corpo político”.<sup>115</sup>

Mesmo após ser assassinada, é exemplo de violência sofrida pela ex-vereadora Marielle Franco, as mentiras contadas sobre sua vida nas redes

---

<sup>112</sup> TV CULTURA. Entrevista do programa Roda Viva com Sérgio Moro sobre a federalização do Caso Marielle. **Youtube**, 10 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=a6pJr7XdaiY>. Acesso em 01 out. 2021.

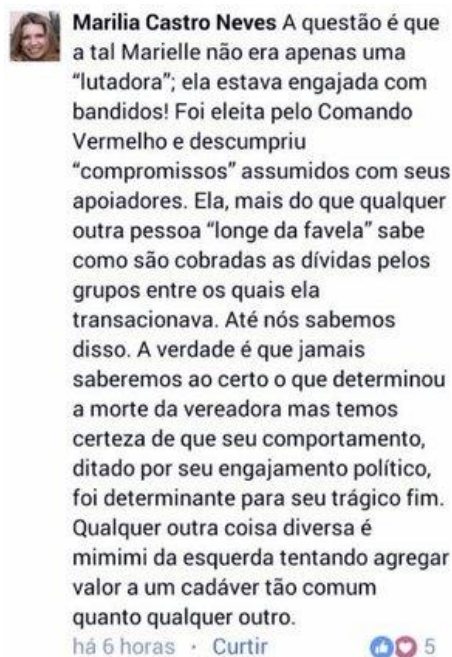
<sup>113</sup> VEJA. **Velório da vereadora Marielle Franco reúne milhares na Cinelândia**. Notícia. 15/03/2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/velorio-da-vereadora-marielle-franco-reune-milhares-na-cinelandia/>. Acesso em 27 ago. 2021.

<sup>114</sup> FREITAS, Viviane Gonçalves. **O duplo aniquilamento de Marielle Franco: Fake News como estratégia para liquidar o inimigo**. Revista mediação, v.22, n.30, p. 23-41. Jan. / Jun. 2020.

<sup>115</sup> BIROLI, Flávia. **Favela, negritude e gênero: o corpo político de Marielle Franco**. Blog da Boitempo. 11/04/2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/04/11/favela-negritude-e-genero-o-corpo-politico-de-marielle-franco/>. Acesso em 30 ago. 2021.

sociais. Como exemplo disso, a Desembargadora Marília Castro Neves publicou o seguinte e polêmico comentário via *Facebook*:

Figura 3: Postagem em rede social (Facebook) da Desembargadora Marília Castro Neves



Sobre isso, pesquisa da Fundação Getúlio Vargas (FGV) analisou os tweets logo nas primeiras horas da confirmação do assassinato da ex-vereadora e concluiu que 7% dessas mensagens se tratava de ataques a imagem pública e privada da ex-vereadora, quase de forma sistemática, ressaltando que manchetes diziam “Marielle ex-namorada de Marcinho VP”, vinculando essa informação falsa com a afirmação de que ela teria inclusive engravidado do traficante.<sup>116</sup> Essas informações foram desmentidas por diversas vezes por seus familiares e por sua própria filha, com então 17 anos.<sup>117</sup>

Ainda, como outro exemplo de violência, em sua conta no *Twitter*, o ex-Deputado Federal Alberto Fraga, fez uma postagem constatada como mentirosa sobre a ex-vereadora Marielle Franco. Logo após a repercussão negativa da

<sup>116</sup> FREITAS, Viviane Gonçalves. **O duplo aniquilamento de Marielle Franco: Fake News como estratégia para liquidar o inimigo.** Revista mediação, v.22, n.30, p. 23-41. Jan. / Jun. 2020.

<sup>117</sup> MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco.** Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

publicação, ele apagou a postagem e a justificou como um deslize cometido por influência de informações vinculadas na internet.<sup>118</sup>

A polêmica se deu pela seguinte postagem:

Figura 4: Postagem em rede social (*Twitter*) de Alberto Fraga.



Apesar das bandeiras políticas que militava, antes de sua morte, muitos não tinham ideia quem era Marielle Franco, até com atuação restrita a cidade do Rio de Janeiro, em começo do primeiro mandato. Assim, diante da repercussão do crime de sua morte, alimentou-se a máquina de ódio e a rede de *fake news* sobre sua vida. Sendo que essas ofensas não se limitavam à imagem e honra como parlamentar, mas também a sua dignidade como pessoa, assim como de toda a sua família, já que houve ataques em redes sociais por perfis falsos, assim como ameaças e até mesmo mentiras veiculadas nacionalmente.<sup>119</sup>

Em contrapartida, como forma de homenagear Marielle Franco, foi criada uma placa de rua, em uma tentativa de não deixar que caísse em esquecimento as investigações, reafirmando “Marielle Presente!”.<sup>120</sup>

---

<sup>118</sup> G1. **Deputados pedem que PGR investigue parlamentar que divulgou fake news sobre Marielle Franco.** Notícia. 19/03/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/deputados-pedem-que-pgr-investigue-parlamentar-que-divulgou-fake-news-sobre-marielle-franco.ghtml>. Acesso em 29 ago. 2021.

<sup>119</sup> GLOBO. **MARIELLE – O documentário.** (Temporada 1) [Seriado]. Direção: Caio Cavechini. Canal: **Globoplay**, 2020.

<sup>120</sup> RUA MARIELLE FRANCO. **Rua Marielle Franco.** 2018. Disponível em: <https://www.ruamariellefranco.com.br/>. Acesso em 01 set. 2021.



Porém, com participação dos então candidatos Daniel Alves e Rodrigo Amorim, durante um ato de campanha do então candidato ao governo do Rio, Wilson Witzel (PSC), foi quebrada a referida placa, com a justificativa de que aquela homenagem na verdade era vandalismo ao público e que outras pessoas morrem no país, mas não recebe esse tipo de tratamento.<sup>121</sup>

Essa atitude claramente é uma forma de tentar apagar o corpo político que a Marielle ocupava no discurso da esquerda durante as eleições de 2018, uma vez que era preta, favelada, lésbica e feminista, em um importante momento em que o Brasil estava polarizado entre esquerda e direita e o mundo passava por uma onda conservadora direitista.<sup>122</sup>

Nesse contexto, é válido ressaltar a fala do especialista Lucas Calil, que expõe: "No caso de candidatos ao parlamento, notícias mais impactantes podem servir ainda para diferenciar as candidaturas de outras que estão no mesmo campo político que elas, destacando-as aos olhos dos eleitores polarizados"<sup>123</sup>.

Ou seja, a polarização política entre esquerda e direita só beneficia aqueles que já estão com mandato em andamento ou para aqueles que têm interesse em captar eleitores através de notícias midiáticas, surfando a onda da polêmica, como foi o caso envolvendo a violência de gênero na política aqui destacado. Ainda, nesse sentido, o especialista Fábio Malini ressalta que: "A gente vive no país uma situação em que já se tem, por parte de um grupo de políticos, uma visão de que se ganha voto com apologia à violência política."<sup>124</sup>

---

<sup>121</sup> O GLOBO. **É fato que deputados eleitos pelo PSL quebraram placa com nome de Marielle Franco em comício de Wilson Witzel.** Notícia. 08/10/2018. Disponível em: [https://oglobo.globo.com/fato-ou-fake/e-fato-que-deputados-eleitos-pelo-psl-quebraram-placa-com-nome-de-marielle-franco-em-comicio-de-wilson-witzel-23140096\\_](https://oglobo.globo.com/fato-ou-fake/e-fato-que-deputados-eleitos-pelo-psl-quebraram-placa-com-nome-de-marielle-franco-em-comicio-de-wilson-witzel-23140096_). Acesso em 02 set. 2021.

<sup>122</sup> GIROTTO NETO, Ângelo. **A onda conservadora e as eleições de 2018 no Brasil.** 2020. 130f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/31271>. Acesso em 02 set. 2021.

<sup>123</sup> TERRA. UOL. **Após ataque, ação por placas de Marielle arrecada R\$ 28 mil.** Notícia. 04/10/2018. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/apos-ataques-campanha-por-placas-de-marielle-ja-arrecada-r-28-mil,8748546694d70c5bc1538b88ba4d3a34gatw5i05.html>. Acesso 27 ago. 2021.

<sup>124</sup> Ibidem.

Apesar do atual Presidente da República Jair Bolsonaro, ter sido quem sancionou a Lei construída pelo legislativo para o combate à violência de gênero dentro da política<sup>125</sup>, o próprio tem notório histórico de ações questionáveis quanto a igualdade de gênero e o respeito às mulheres, merecendo destaque a condenação na justiça que sofreu por ter falado “não te estupro porque não merece”<sup>126</sup> contra a Deputada Maria do Rosário – PT em frente à imprensa.<sup>127</sup>

Assim sendo, a polarização só é tornou mais um dos fatores que dificulta a vida da mulher na política, pois dentro dela existe muita incitação à violência de gênero, uma vez que grande parcela dos parlamentares não deseja mulheres dentro política.

É válido ressaltar que em sua última atuação na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, em 08/03/2018, Marielle sofreu violência de gênero política por outro parlamentar, momento pelo qual declarou com ênfase que: “Não aceitarei ser interrompida. Não aturo interrupção dos vereadores dessa casa, e não aturarei de um cidadão que vem aqui e não sabe ouvir a posição de uma mulher eleita”<sup>128</sup>.

É inegável que Marielle Franco foi eleita vereadora do Rio de Janeiro em 2016 contrariando todas as estatísticas que sempre estiveram contra ela – de mãe solo, favelada, preta, e, em primeira disputa eleitoral, alcançou o marco de ser a 5ª parlamentar mais votada no pleito, e em dois anos se consagrou em uma atuação protagonista em prol das minorias que representava. Por isso, e

---

<sup>125</sup> BRASIL. **Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4). Acesso em 12 ago. 2021.

<sup>126</sup> REVISTA ISTOÉ. "Não estupro porque você não merece", diz Bolsonaro a Maria do Rosário. **Youtube**, 09/12/2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LD8-b4wvljc>. Acesso em 01 set. 2021.

<sup>127</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. **Por ordem judicial, Bolsonaro pede desculpas à deputada Maria do Rosário.** Notícia. 13/06/2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/06/por-ordem-judicial-bolsonaro-pede-desculpas-a-deputada-maria-do-rosario-do-pt.shtml>. Acesso em 01 set. 2021.

<sup>128</sup> JORNAL GRANDE BAHIA. Último pronunciamento de Marielle Franco antes de ser executada no Rio de Janeiro. **Youtube**, 16 de março de 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5PwJHGBBoxTM&t=20s>. Acesso em 10 set. 2021.

com todo o exposto, chega-se a um impasse social em que se pergunta: quem mandou matar Marielle Franco?.

É nesse cenário e Brasil que a imagem de Marielle Franco morre todos os dias, pois sua pele negra e de mulher evidencia a sua história de opressão. A comoção de sua morte chegou a países do mundo todo, mas infelizmente, dentro de seu país natal, a sensação ainda é de que todos os dias sua memória é agredida, desrespeitada e violentada.<sup>129</sup> No Brasil atual, a voz da Marielle Franco ainda é calada e sua história apagada, como expressão clara da violência de gênero na política que cada mulher ainda está sujeita.

### **3. CASO JOICE HASSEMANN**

#### **3.1. Quem é Joice Hasselmann**

Antes de entrar na política, Joice já era uma jornalista investigativa conhecida no país, durante anos fez parte de programa de Rádio da CBN, posteriormente foi para a televisão e por fim trabalhou como comentarista do programa chamado “O Pingo nos is”, da Jovem Pan.<sup>130</sup> Sempre se apresentou como oposição a esquerda e se identificava como uma mulher, feminina, liberal-conservadora, mãe, esposa, jornalista, escritora e política.<sup>131</sup>

Merece destaque o fato de ela ter sido autora da biografia do ex-juiz Sergio Moro, ressaltando sua importância na operação Lava Jato, em livro de 2016 intitulado de “A história do homem por trás da operação que mudou o

---

<sup>129</sup> FREITAS, Viviane Gonçalves. **O duplo aniquilamento de Marielle Franco: Fake News como estratégia para liquidar o inimigo**. Revista mediação, v.22, n.30, p. 23-41. Jan. / Jun. 2020.

<sup>130</sup> JOVEM PAN. **Jovem Pan contrata jornalistas Joice Hasselmann e Felipe Moura Brasil para “Os Pingos nos Is”**. Notícia. 21/06/2017. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/jovem-pan-contrata-jornalistas-joyce-hasselmann-e-felipe-moura-brasil-para-os-pingos-nos.html>. Acesso em 21 ago. 2021.

<sup>131</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Joice Hasselmann. Biografia**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/204546/biografia>. Acesso em 20 ago. 2021.

Brasil”, assim como de um livro sobre os delatores da operação, em 2017, intitulado de “Delatores a ascensão e a queda dos investigados na Lava Jato”.<sup>132</sup>

Joice Hasselmann então se filiou ao PSL e se elegeu deputada federal mais bem votada da Câmara dos Deputados por São Paulo em 2018, chegando a 1.078.666 votos. Surfou na onda liberal-conservadora, influenciada pelo “bolsonarismo”<sup>133</sup>, tendo se tornado líder do governo no Congresso em 2019.<sup>134</sup>

Ganhou notoriedade pública por ter se tornado uma das maiores críticas do Partido dos Trabalhadores (PT) e do ex-presidente Lula, símbolo da mulher feminina, de direita e liberal-conservadora e, durante os dois primeiros anos de seu mandato, a deputada manteve um discurso forte, contra política de gênero, especialmente dentro das escolas, e contra o movimento feminista.<sup>135</sup>

Em entrevista para a revista Marie Claire, em dezembro de 2018, a então eleita parlamentar declarou que:

Nunca fui vítima de machismo. Nenhum homem tentou a sorte comigo. E quero dizer: machismo é uma bandeirinha boba com a qual mulheres fortes podem lidar. Machismo é tão cafona quanto feminismo. Quero que as pessoas tenham liberdade e forças para que consigam encontrar seus caminhos. A mulher feminina forte sabe se impor. E isso é que eu quero ensinar às mulheres. A elas não deixarem ninguém falar alto com elas.<sup>136</sup>

Muito próxima do Presidente Jair Bolsonaro – sem partido, a Deputada foi protagonista na aprovação da reforma da previdência, bandeira do Governo.<sup>137</sup> De fato, Joice era tida como braço direito do Chefe do Poder Executivo,

---

<sup>132</sup> FGV. **Biografia Joice Cristina Hasselmann**. FGV. 2009. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/joice-cristina-hasselmann>. Acesso em 01 set. 2021.

<sup>133</sup> “Bolsonarismo” é uma expressão usada para se referir a políticos que apoiaram a candidatura do Presidente Bolsonaro.

<sup>134</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Joice Hasselmann. Biografia**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/204546/biografia>. Acesso em 20 ago. 2021.

<sup>135</sup> MARIE CLAIRE. **Joice Hassemann, a deputada de extrema direita que se compara ao Bolsonaro e despreza o feminismo**. Entrevista. 07/12/2018. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2018/12/joice-hasselmann-deputada-de-extrema-direita-que-se-compara-bolsonaro-e-despreza-o-feminismo.html>. Acesso em 20 ago. 2021.

<sup>136</sup> Ibidem.

<sup>137</sup> TV CULTURA. Programa Roda Viva entrevista Joice Hasselmann. **Youtube**, Out. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QP1dWztvRVQ>. Acesso em 06 set. 2021.

chegando a agradar ainda mais o seu eleitorado desde quando criou a polêmica de que enfrentaria a Dep. Maria do Rosario e outras protagonistas da esquerda na bancada feminina do parlamento. Veja-se:

Para esse tipo de enfrentamento tem que ser mulher, senão dá problema, como o que aconteceu com Bolsonaro quando ele teve aquele enfrentamento com a Maria do Rosário (o presidente eleito é réu no STF, acusado de fazer apologia ao estupro porque disse que não estuprava a deputada porque ela não merecia). De mulher para mulher é diferente. Tudo que ela precisar ouvir eu vou dizer.<sup>138</sup>

### 3.2. Da liderança no Congresso Nacional a ruptura com o Governo Federal

Depois de quase dois anos diretamente ligada a família do Presidente da República, a Deputada rompe com a situação e se torna crítica ao Governo Federal e, principalmente ao também Deputado Federal Eduardo Bolsonaro, filho do Presidente da República, com quem teve disputa dentro do partido, conforme ela mesma diz em entrevista à CNN, dada em 27 de abril de 2020.<sup>139</sup>

Assim, atualmente entende-se que a ruptura com o Governo se deu por conta de uma divergência dentro das lideranças do partido PSL e, pelo fato de não concordar com as indicações da base liderada por Eduardo Bolsonaro, sofreu represálias com a retirada do cargo em questão.<sup>140</sup>

É nesse momento de ruptura que sua carreira política começa a derreter, inclusive com queda da sua popularidade digital, momento a qual ela passa a sofrer com ataques pelas redes sociais, supostamente orquestrados pelo chamado “gabinete do ódio”, conforme palavras da própria Deputada: “eu

---

<sup>138</sup> UNIVERSA. "**Feministas têm comportamento vexaminoso**", diz Joice Hasselmann. Entrevista. 01/11/2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/11/01/entrevista-joyce-hasselmann-deputada-federal-mais-votada.htm?cmpid=copiaecola&cmpid=copiaecola>. Acesso em 20 set. 2021.

<sup>139</sup> CNN BRASIL. Exclusivo: Joice Hasselmann revela bastidores da saída de Sergio Moro do governo Bolsonaro. **Youtube**, 27/04/2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=HeYOMRadLLg\\_](https://www.youtube.com/watch?v=HeYOMRadLLg_). Acesso em 02 set. 2021.

<sup>140</sup> BAND JORNALISMO. Bolsonaro decide tirar Joice Hasselman de cargo. **Youtube**, 18/10/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4kteDS3ZWuQ>. Acesso em 07 set. 2021.

duvidava do gabinete do ódio até viver na pele seus ataques, então comecei a investigar e comprovei sua existência”.<sup>141</sup>

Ou seja, hoje constata-se que a Deputada foi líder do Governo no Congresso Nacional até outubro de 2019, se tornando posteriormente vice-líder e, em seguida, líder do Partido (PSL) até junho de 2020, momento em que rompeu completamente com o Governo. Até aí, era aclamada por apoiadores do Governo Bolsonaro e exercia grande protagonismo em várias frentes. Segundo a própria Deputada, quando ela foi contra uma única proposta o que o Presidente da República e seus filhos queriam, momento que houve a ruptura e passou a sofrer os ataques digitais.<sup>142</sup>

É válido ressaltar que a própria Joice confirma que existem questões que afetam as mulheres na política, entretanto, ela acredita que a muitas vezes as mulheres “exageram” e em suas falas acaba por muitas vezes culpando a postura das mulheres/vítimas de violência.<sup>143</sup> Ainda, pode-se concluir das suas declarações que a Deputada acredita que as mulheres devem se conscientizar e se fortalecer de forma individual suas ideias se aproximam de um feminismo.<sup>144</sup>

É imperioso ressaltar que a postura conservadora de Joice H. sobre o feminismo conta com distorções de valores, como por reduzir ao ser contra homem, conforme ela mesma declara “eu acho que o feminismo se distorceu

---

<sup>141</sup> BAND JORNALISMO. Bolsonaro decide tirar Joice Hasselman de cargo. **Youtube**, 18/10/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4kteDS3ZWuQ>. Acesso em 07 set. 2021.

<sup>142</sup> SOUZA, Danielle Siqueira de. **DISCURSO DE ÓDIO NO TWITTER: uma análise dos comentários recebidos por Gleisi Hoffmann e Joice Hasselmann**. Monografia do curso de Comunicação Social da Universidade de Brasília. 2020. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/28037/1/2020\\_DanielleSiqueiraDeSouza\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/28037/1/2020_DanielleSiqueiraDeSouza_tcc.pdf). Acesso em 06 set. 2021.

<sup>143</sup> MARIE CLAIRE. **Joice Hassemann, a deputada de extrema direita que se compara ao Bolsonaro e despreza o feminismo**. Entrevista. 07/12/2018. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2018/12/joice-hasselmann-deputada-de-extrema-direita-que-se-compara-bolsonaro-e-despreza-o-feminismo.html>. Acesso em 20 ago. 2021.

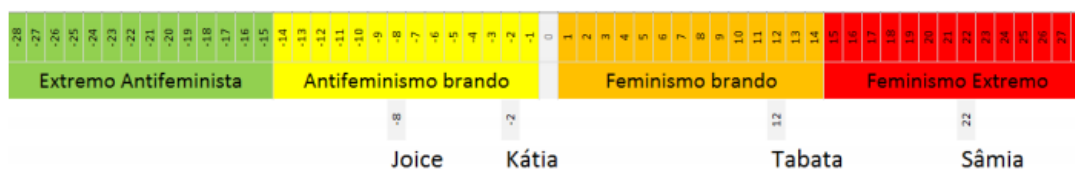
<sup>144</sup> BRAZ, Laís Müller Napoleão. NUNES, Raul. **Quando mulheres de direita e o feminismo se encontram: leituras, apropriações e o caso da Deputada Joice Hasselmann**. 12º Encontro da ABCP. 2020. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/index.php/system/files/documentos/eventos/2021/01/quando-mulheres-direita-e-feminismo-se-encontram-leituras.pdf>. Acesso em 06 set. 2021.

demais. (...) Hoje o feminismo virou um grupo de mulheres (...) que quer atacar os homens”<sup>145</sup>.

Não à toa, em comparação com Deputadas também eleitas em 2018, Joice Hasselmann foi considerada a parlamentar mais antifeminista em 2020, como pode-se verificar no seguinte quadro do estudo<sup>146</sup>:

Figura 4: Gráfico de estudo publicado na revista Tempo da Ciência

**Gráfico 1 – Localização das deputadas no espectro Feminismo – Antifeminismo**



Apesar do antifeminismo da deputada parecer brando como diz a pesquisa, ela entregava aquilo que os eleitores de direita conservadora desejavam, ou seja, a luta de gênero, raça, reprodução. Todavia, quando se tratava de mais mulheres na política ela ressalta a importância da luta feminina, mas renega o feminismo.<sup>147</sup> Para reforçar tal posicionamento de que é mulher direita e forte, a Deputada declarou, por exemplo, que: “Comigo bateu levou, eu não tenho medo de marmanjo”<sup>148</sup>.

Assim, mesmo com tantos esforços da deputada em permanecer como a grande aposta da mulher de direita, liberal e conservadora, após a ruptura com o Governo Bolsonaro, seu protagonismo político vem se deteriorando, tendo como indício disso o fato de que ela passou do recorde de votos em 2018 para uma quase insignificante presença na corrida eleitoral a prefeitura de São Paulo

<sup>145</sup> BRAZ, Laís Müller Napoleão. NUNES, Raul. **Quando mulheres de direita e o feminismo se encontram: leituras, apropriações e o caso da Deputada Joice Hasselmann**. 12º Encontro da ABCP. 2020. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/index.php/system/files/documentos/eventos/2021/01/quando-mulheres-direita-e-feminismo-se-encontram-leituras.pdf>. Acesso em 06 set. 2021.

<sup>146</sup> POSTINGHER, Isadora Gonzaga; SILVA, Vania Sandeleia Vaz. **As deputadas federais eleitas por São Paulo, em 2018, são feministas ou antifeministas?**. TEMPO DA CIÊNCIA, v. 27. n.54, jul./dez. 2020, p.117-132. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/tempodaciencia/article/view/26654/16716>. Acesso em 01 out. 2021.

<sup>147</sup> TV CULTURA. Programa Roda Viva entrevista Joice Hasselmann. **Youtube**, Out. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QP1dWztvRVQ>. Acesso em 06 set. 2021.

<sup>148</sup> Ibidem.

em 2020, assim como a perda de cerca de 600 mil seguidores nas redes sociais, um importante indicador de capital político atualmente.<sup>149</sup>

### 3.3. As violências de gênero que ela sofreu na vida pública

Para finalizar esse capítulo, propõe-se analisar se houve uma mudança no discurso e na postura da Deputada antes e após a ruptura com o Governo atual, momento pelo qual passou a tornar vítima dos ataques nas redes sociais e de notícias mentirosas disparadas em massa, ressaltando-se algumas das violências de gênero que ela sofreu em sua vida pública.

Primeiramente, em discurso na Câmara dos Deputados no dia 05 de novembro de 2019, a Deputada usa o seu tempo para fazer revelações quanto ao seu posicionamento político após os ataques que ela sofreu, revelando, inclusive, que havia recebido uma cabeça de porco com um bilhete dizendo que a dela será a próxima.<sup>150</sup>

Após a ruptura com o Governo, a Deputada também declarou que as ameaças não pararam somente na sua figura política, mas chegou inclusive no ceio da sua família, quando revelou que seu filho começou a receber montagens da própria mãe com corpo de uma prostituta e com o rosto da deputada, ou com o corpo de uma porca do desenho a Pepa Pig.<sup>151</sup>

Nesse cenário, é notório que houve uma significativa mudança na postura da Deputada quanto as questões de gênero, uma vez que a parlamentar passou a se conectar diretamente com a pauta da mulher, tendo assumido a

---

<sup>149</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. Na eleição em SP, **Joice Hasselmann saiu de favorita de Doria para candidata nanica.** 14/11/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/11/joice-hasselmann-saiu-de-favorita-de-doria-para-candidata-nanica.shtml>. Acesso em 06 set. 2021.

<sup>150</sup> PODER 360. Joice Hasselmann fala sobre ataques na internet e manda recado a Bolsonaro. **Youtube**, 05/11/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Wnnyy9iMFOI>. Acesso em 07 set. 2021.

<sup>151</sup> Ibidem.



Secretaria da Mulher do Congresso Nacional e se tornado Suplente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.<sup>152</sup>

Ainda, um Projeto de Lei apresentado pela parlamentar com foco no combate aos impactos da pandemia, teve como tema central a desigualdade entre homens e mulheres empreendedores, oportunidade em que propõe a criação do Banco da Mulher<sup>153</sup>, um outro exemplo da guinada da Deputada para projetos voltados diretamente a mulheres, postura diferente da que ela mantinha quando ela estava diretamente ligada ao presidente Jair Bolsonaro.

É válido ressaltar que a Deputada ainda abriu o Projeto para autoria coletiva e já tem apoio de diversas parlamentares da Bancada Feminina do Congresso, de diferentes partidos<sup>154</sup>, o que demonstra uma mudança de posicionamento diretamente em sua atuação no campo político.

É também perceptível que a parlamentar tem inclusive mudado o tom em relação ao tratamento às outras mulheres com vida pública, como pode-se ver em sua participação no *podcast* “Novo normal” com a ex-candidata à presidência Manuela D’Villa – PCdoB.<sup>155</sup>

O referido *podcast* foi gravado em duas partes, sendo uma antes da ruptura com o governo e o restante após essa quebra da aliança. Assim, de início, percebe-se que a Deputada Joice ainda é combativa, chegando a declarar que “nunca fui vítima de machismo, como escreveu não leu o pau comeu”. Porém, com a ruptura, ela se declara vítima do machismo quando subiu ao palanque (declaração referente a ruptura com o Governo)<sup>156</sup>, passando a uma

---

<sup>152</sup> CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Joice Hasselmann. Biografia.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/204546/biografia>. Acesso em 20 ago. 2021.

<sup>153</sup> JOICE HASSELMANN. **Joice Hasselmann apresenta projeto que cria o Banco da Mulher.** Iniciativa facilita o acesso a crédito, em instituições financeiras federais, às mulheres que queiram empreender. Disponível em: <http://www.joicesp.com.br/bancodamulher.html>. Acesso em 08 set. 2021.

<sup>154</sup> Ibidem.

<sup>155</sup> NOVO NORMAL. A violência política de gênero no Brasil. Brasil, novembro de 2019. **Podcast.** Disponível em: [https://open.spotify.com/episode/6tDy5iSUD2uqQAFkr7evlB\\_](https://open.spotify.com/episode/6tDy5iSUD2uqQAFkr7evlB_) Acesso em 08 set. 2021.

<sup>156</sup> Descrição do episódio: “A violência política de gênero impede mulheres de se candidatarem e interfere no exercício de seus mandatos, chegando a desestimular e abreviar a carreira política feminina. O que acaba minando a entrada, a permanência e o sucesso das mulheres na política. Para falar sobre isso, convidamos a deputada Joice Hasselmann e a ex-deputada federal e ex-

postura que dar a entender que ela não mais se coloca acima das outras mulheres, mas como igual.<sup>157</sup>

### 3.4. Entrevista com a Deputada Federal

Nas buscas pelas referências para análise da possível mudança de postura no comportamento da Deputada Federal Joice Hasselmann, foram também analisadas as suas redes sociais, que ainda que tenham perdido força com o distanciamento do atual governo, como já visto, ainda é seguido por milhares de pessoas no país.

Mesmo assim, por meio das redes sociais, mais precisamente troca de mensagens privadas no *Instagram*, a Deputada, após saber do tema de pesquisa e do trabalho aqui desenvolvido, através de sua assessoria, manifestou interesse em responder algumas perguntas, contribuindo com a análise qualitativa da versão final da presente monografia.

Uma vez que por conta da pandemia de covid-19 não se tornou possível um encontro presencial, as perguntas foram formuladas e enviadas pelo contato de *Whatsapp* informado pela assessoria e respondidos em 30 de setembro de 2021 pela própria Deputada Federal, conforme comprovação das próprias trocas de mensagens.

Dessa forma, finaliza-se o capítulo sobre o Caso Joice Hasselmann com as respostas dadas pela própria com a finalidade acadêmica já mencionada. É válido ressaltar, conforme desenvolvido em todo o tópico, que a atual entrevista demonstra mais uma vez a alteração no comportamento da Deputado, no que

---

candidata à vice-presidente pelo PCdoB Manuela D'Ávila. O debate com as duas foi gravado no começo de outubro, e pouco depois Joice protagonizou uma guerra dentro do PSL que virou um estudo de caso do que é violência política de gênero.”

<sup>157</sup> NOVO NORMAL. A violência política de gênero no Brasil. Brasil, novembro de 2019. **Podcast**. Disponível em: [https://open.spotify.com/episode/6tDy5iSUD2uqQAFkr7evlB\\_](https://open.spotify.com/episode/6tDy5iSUD2uqQAFkr7evlB_) Acesso em 08 set. 2021.

diz respeito as temáticas relacionadas a violência de gênero dentro da política e o papel da mulher nesse contexto.

Por fim, destaca-se que não foi realizada nenhuma alteração nem aplicada nenhuma revisão ortográfica nas respostas dadas pela Deputada Joice Hasselmann, sendo o conteúdo transcrito de forma original.

Veja-se as perguntas e respostas na íntegra:

A primeira pergunta feita para a Deputada foi se ela “foi acolhida por outras mulheres após as agressões em massa que sofreu na internet?”. Nesse sentido, a Deputada respondeu que

Após o meu rompimento com o governo Bolsonaro, sofri um estupro moral diário. Eu virei alvo do gabinete do ódio, passei a ser atacada de todas as formas possíveis, dia e noite, nas redes sociais. Faziam montagens, me chamavam de porca, além de diversas ameaças contra mim e contra a minha família. Tentaram me desmoralizar achando que eu desistiria, mas eu segui firme.

Apesar disso, tive muito apoio nas redes, mas esse apoio ficava restrito em mensagens privadas. As pessoas tinham medo de me defender publicamente e serem atacadas por essa milícia digital. Muitas mulheres me apoiaram nas redes, mas também fui atacada por muitas mulheres. Isso é o que mais me entristece.

Em seguida, questionou-se “Como você avalia a participação de mulheres no Congresso Nacional e nas Câmaras legislativas?”. Joice Hasselmann então respondeu que

Infelizmente ainda falta representatividade feminina no Congresso. Na Câmara, de 513 cadeiras, apenas 77 são ocupados por mulheres. No Senado, de 81 senadores, apenas 13 são mulheres. A nossa presença nesses ambientes ainda é muito baixa para um país constituído, em sua maioria, por mulheres. Mas mesmo sendo minoria na Câmara, quando nos unimos, conseguimos fazer muito barulho. A gente deixa a ideologia de lado, porque o excesso de ideologia só atrapalha, e atuamos juntas pelo bem do Brasil. É impressionante o que conseguimos fazer.

A terceira pergunta abarcou a posição da Deputada sobre a Lei de cotas, questionando expressamente “Como a deputada avalia a lei de cotas? Ajuda ou atrapalha?”. Sobre isso, a Deputada respondeu que

Na minha avaliação, a política de cotas não é a ideal, mas é a possível neste momento. E precisamos avançar. Depois de entrar no parlamento e ver as dificuldades que muitas vezes as mulheres enfrentam para buscar relatorias e trabalhar com grandes projetos, sem contar com a própria violência política de gênero, ficou muito claro para mim que alguma coisa tem que ser feita. Somos poucas no Congresso, precisamos de mais mulheres.

Nós estamos no piso do piso em relação ao mundo, quando o assunto é representação feminina na política. O ideal seria ter esse equilíbrio, que as mulheres fossem preparadas para a política desde a educação básica, que tivessem realmente o apoio dos partidos, mas nós sabemos que isso não existe, pelo menos não ainda. Precisamos de capacitação em todo o Brasil e regras iguais. Hoje as regras são desiguais.

A quarta pergunta, abarcou-se diretamente a temática do trabalho, buscando entender a atual posição da Deputada. Assim, questionou-se “Qual a sugestão da Deputada para o problema da violência de gênero dentro da política?”. Joice então disse que

O Brasil é um país culturalmente machista e não é fácil mudar essa realidade, mas também não é impossível. É uma luta que vale a pena. O país já evoluiu muito no tocante aos direitos femininos, mas está bem longe de ser suficiente. Por isso, é importante que as mulheres ocupem espaços de poder.

É preciso conscientizar a todas que o país precisa da nossa atuação. Precisamos educar as nossas crianças, precisamos ensiná-las que machismo não é opinião e sim uma violência. Precisamos encorajar essas mulheres e mostrar que política é para todos e para todas. Só a educação é capaz de erradicar a violência política de gênero, mas é necessário também punir os agressores.

Por fim, questionou-se a Deputada sobre “O que você diria para meninas e mulheres que tenham vocação para a política?”. Para responder à questão, a Deputada então apresentou uma mensagem de incentivo: “Eu digo para elas não desistirem, porque o Brasil precisa delas e outras mulheres também precisam. Que tenham coragem. Não é um caminho fácil, mas é recompensador lutar pelo nosso país.”

#### 4. CONCLUSÃO

A promulgação da lei 14.192/2021 foi uma quebra de paradigma para as mulheres na política, uma vez que trouxe na lei o conceito de violência de gênero dentro da política. O que foi possível a partir de um esforço conjunto da sociedade com instituições pública e privadas para reivindicar mais mulheres na política.

Dois casos foram abordados no projeto de pesquisa, com o intuito de analisar se a posição política das mulheres iria fazer alguma diferença quanto as agressões sofridas dentro da política. O primeiro caso é da ex-vereadora Marielle Franco, que foi assassinada em exercício de sua função política e o segundo caso foi o da deputada Joice H. mais bem votada nas eleições de 2018, que após discordância com um de seus colegas de partido passou a sofrer diversos ataques em massa nas suas redes sociais.

Conclui-se que a violência de gênero existe e de fato é um dos fatores que afastam as mulheres da política, já que ela atinge não só a vida pública de uma mulher, mas também sua vida privada. Nesse sentido, as mulheres vão criando mecanismos e sistemas para sobreviver na política com a violência de gênero fazendo parte do seu dia a dia de trabalho.

A violência de gênero não tem somente um formato único e exclusivo, atualmente é possível classificá-la de 5 maneiras pelo menos, como sendo física, psicológica, econômica, simbólica e institucional. Assim, tal violência atinge não só a deputada, parlamentar ou mulher em cargo público, mas intrinsecamente sua vida pessoal e papel como mãe e esposa, além de minar a democracia representativa.

Durante a pesquisa foi possível analisar que dentro dessa esfera política existem ambientes onde a mulher pode ser mais ou menos agredida ou violentada. Por exemplo, constata-se que no Brasil, durante as eleições municipais, os índices de violência contra as mulheres são proporcionalmente bem maiores se comparados com as violências ocorridas contra as mulheres que disputam cargos políticos em eleições federais ou estaduais. Isso porque ao

longo da história os homens dominaram o ambiente político e tornaram a passagem política e pública das mulheres quase ínfima, invisível e irrelevante.

De fato, entretanto, percebeu-se que o cenário teve mudanças significativas com As Constituintes de 1987-1988, pois elas verdadeiramente transformaram essa trajetória, uma vez que essa pode ser considerada como a primeira vez em normas constitucionais previram direitos e pensaram em políticas públicas voltadas para a mulher.

Para bem da verdade, foi com o discurso voltado para as minorias, que As Constituintes conquistaram direitos para mulheres, assim como para outros grupos historicamente esquecidos, como crianças, idosos, militares, entre outros, além de alcançarem feitos inéditos e importantes nas temáticas da saúde, educação, saneamento básico e muito mais.

Entretanto, é necessário reconhecer que a luta foi muito grande e ainda não terminou. Embora As Constituintes tenham provocado tanto impacto no texto final da Carta Magna de 1988, é inegável o reconhecimento de que isso se deu pela adoção de uma estratégia que resolveu alguma coisa, ainda que elas passassem pela sempre estridente violência de gênero na política já que, até sobre o texto constitucional, a lógica é de que parlamentares mulheres podem se interessar tão somente pelos cuidados com o próximo e nada mais.

Assim sendo, é nesse contexto histórico e social que a importante, específica e nova lei brasileira combate a violência de gênero na política, com o objetivo de garantir o direito de a mulher exercer sua cidadania plena, atuando como corpo político e se colocando a frente de resoluções na esfera pública. Entretanto, passado tão pouco tempo desde a promulgação, não se consegue entender como claro se a sociedade deve ficar aliviada de existir uma norma que regularize essa relação ou se deve ficar frustrada, pois necessita de uma lei para garantir esse livre exercício da mulher na política e mesmo assim ela não é suficiente.

É importante destacar que a Lei embora seja um avanço nesse tema, em si, não pode ser a solução final, já que a violência de gênero na política é um

problema tão grande e sério que já se tornou sistêmica e estrutural. Afinal, a Lei Maria da Penha de 2006 jogou luz a vida privada da mulher, protegendo-a na esfera familiar, mas, de fato, não foi capaz de pensar e proteger a mulher com atuação pública e como corpo político. Isso porque percebe-se que com o passar do tempo se criando e surgindo novos mecanismos e formas de atacar e violentar a existência de mulheres, também em sua vida pública. Nesse sentido, o desafio da sociedade (assim como do poder legislativo) será o de manter a norma atualizada para abarcar todas as formas de violência mulheres podem efetivamente sofrer no aspecto político e público.

É importante mencionar que a existência de um conceito fechado sobre a violência de gênero da política, com a promulgação da referida Lei, demonstra um avanço gigantesco quando a normatividade e enfrentamento dessa problemática, porém não representa efetiva proteção se não for reconhecida e enfrentada na realidade diária das mulheres. Essa é uma questão do passado, presente e, conforme caminha a sociedade, parece ser certo de que continuará sendo um grande problema para as futuras gerações. Entretanto, assim como o avanço conquistado pelas Constituintes na Carta Magna e pela sociedade com nova Lei, que se torne uma questão cada vez menor até a sua completa inexistência.

Afinal, para a democracia de um país ser considerada verdadeiramente sólida é necessária a representatividade política e partidária com igualdade de gênero nos espaços de poder. Contudo, como visto, na frágil democracia brasileira atual falta igualdade de gênero e sobra, dentro da política, o mesmo: cargos ocupados pelo homem, branco, cisgênero, e de meia idade.

Assim sendo, o fato é que o Brasil e o mundo precisam de mais mulheres na política. As “Marielles” de hoje e de amanhã precisam acreditar que as coisas podem mudar com a política. As “Joices”, que defendem suas candidaturas com unhas e dentes, também são necessárias. Afinal, independente de posicionamento de esquerda ou direita, as mulheres precisam ocupar o espaço público e político, sem sofrerem qualquer tipo de violência, porque é possível existir verdadeira democracia sem elas.

## REFERÊNCIAS

BACHA E SILVA, Diogo; VIEIRA, José Ribas. **Gênero e constitucionalismo: sobre a Lei de proteção às mulheres do Estado Plurinacional da Bolívia**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 27, n. 3, e58059, 2019.

BAND JORNALISMO. Bolsonaro decide tirar Joice Hasselmann de cargo. **Youtube**, 18/10/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4kteDS3ZWuQ>. Acesso em 07 set. 2021.

BBC NEWS. **Caso Marielle e Anderson: o que se sabe sobre problemas da investigação**. Notícia. 14/03/2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56378215>. Acesso em 26 ago. 2021.

BBC NEWS. **Em posts e projetos de lei: pelo que lutava Marielle Franco, vereadora assassinada no Rio**. Notícia. 15/03/2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43398816>. Acesso em 30 ago. 2021.

BIROLI, Flávia. **Favela, negritude e gênero: o corpo político de Marielle Franco**. Blog da Boitempo. 11/04/2018. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/04/11/favela-negritude-e-genero-o-corpo-politico-de-marielle-franco/>. Acesso em 08 set. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 24 set. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 20 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº



8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em 20 set. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14192.htm#art4). Acesso em 12 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Lei das Eleições.** Estabelece normas para as eleições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em 20 set. 2021.

BRAZ, Laís Müller Napoleão. NUNES, Raul. **Quando mulheres de direita e o feminismo se encontram: leituras, apropriações e o caso da Deputada Joice Hasselmann.** 12º Encontro da ABCP. 2020. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/web/index.php/system/files/documentos/eventos/2021/01/quando-mulheres-direita-e-feminismo-se-encontram-leituras.pdf>. Acesso em 06 set. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Joice Hasselmann. Biografia.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/204546/biografia>. Acesso em 20 ago. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 349/2015. PROJETO DE LEI.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=946625>. Acesso em 20 set. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 4963/2020. PROJETO DE LEI.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2264493>. Acesso em 15 ago. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Sancionada lei de combate à violência política contra a mulher.** Agência Câmara de Notícias. 05/08/2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/789925-sancionada-lei-de-combate-a-violencia-politica-contra-a-mulher/>. Acesso em 09 ago. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Violência política de gênero, a maior vítima é a democracia.** Secretaria da Mulher. Agência Câmara de Notícias. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/violencia-politica-de-genero-a-maior-vitima-e-a-democracia>. Acesso em 11 ago. 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO. **Mônica Benício.** Disponível em: <http://www2.camara.rj.gov.br/vereadores/monica-benicio>. Acesso em 26 ago. 2021.

CNN BRASIL. Exclusivo: Joice Hasselmann revela bastidores da saída de Sergio Moro do governo Bolsonaro. **Youtube**, 27/04/2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=HeYOMRadLLg\\_](https://www.youtube.com/watch?v=HeYOMRadLLg_) Acesso em 02 set. 2021.

CONJUR. **Bolsonaro sanciona lei de combate à violência política contra a mulher.** Revista Consultor Jurídico, 4 de agosto de 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-ago-04/sancionada-lei-combate-violencia-politica-mulher>. Acesso em 14 set. 2021.

DA SILVA, Sérgio Gomes. **Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/?lang=pt#>. Acesso em 15 ago. 2021.

DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (2ª Turma Criminal). **Acórdão 1246024. Apelação Criminal 00015962920198070019.** Relator: JAIR SOARES. Julgado em: 30/04/2020, e publicado no PJe em: 11/05/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Desembargadora diz que Marielle estava engajada com bandidos e é 'cadáver comum.** 16/03/2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/monicabergamo/2018/03/desembargadora-diz-que-marielle-estava-envolvida-com-bandidos-e-e-cadaver-comum.shtml>. Acesso em 26 ago. 2021.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Na eleição em SP, Joice Hasselmann saiu de favorita de Doria para candidata nanica.** 14/11/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/11/joice-hasselmann-saiu-de-favorita-de-doria-para-candidata-nanica.shtml>. Acesso em 06 set. 2021<sup>1</sup>.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Por ordem judicial, Bolsonaro pede desculpas à deputada Maria do Rosário.** Notícia. 13/06/2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/06/por-ordem-judicial-bolsonaro-pede-desculpas-a-deputada-maria-do-rosario-do-pt.shtml>. Acesso em 01 set. 2021.

FREITAS, Viviane Gonçalves. **O duplo aniquilamento de Marielle Franco: fake news como estratégia para liquidar o inimigo.** Revista Mediação, v. 22, n. 30, 2020.

G1. **Deputados pedem que PGR investigue parlamentar que divulgou fake news sobre Marielle Franco.** Notícia. 19/03/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/deputados-pedem-que-pgr-investigue-parlamentar-que-divulgou-fake-news-sobre-marielle-franco.ghtml>. Acesso em 29 ago. 2021.

G1. **Mulher, negra, mãe e da Maré.** 15/08/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/resumo-do-dia/noticia/quinta-feira-15-de-marco-de-2018.ghtml>. Acesso em 26 ago. 2021.

GIROTTI NETO, Ângelo. **A onda conservadora e as eleições de 2018 no Brasil**. 2020. 130f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/31271>. Acesso em 02 set. 2021.

GLOBO. **MARIELLE – O documentário**. (Temporada 1) [Seriado]. Direção: Caio Cavechini. Canal: **Globoplay**, 2020.

GOVERNO FEDERAL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Governo lança campanha de enfrentamento à violência contra a mulher**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/novembro/governo-lanca-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher>. Acesso em 08 set. 2021.

GROSSI, Miriam. *In*: DA SILVA, Sérgio Gomes. **Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/?lang=pt#>. Acesso em 15 ago. 2021.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **Quem é Marielle Franco?** Disponível em: <https://www.institutomariellefranco.org/quem-e-marielle>. Acesso em 30 ago. 2021.

INSTITUTO UPDATE. **Eleitas: Mulheres na política**. 2020. Disponível em: <https://www.institutoupdate.org.br/eleitas/>. Acesso em 14 set. 2021.

JOICE HASSELMANN. **Joice Hasselmann apresenta projeto que cria o Banco da Mulher**. Iniciativa facilita o acesso a crédito, em instituições financeiras federais, às mulheres que queiram empreender. Disponível em: <http://www.joicesp.com.br/bancodamulher.html>. Acesso em 08 set. 2021.

JORNAL GRANDE BAHIA. Último pronunciamento de Marielle Franco antes de ser executada no Rio de Janeiro. **Youtube**, 16 de março de 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5PwJHGBoxTM&t=20s>. Acesso em 10 set. 2021.

JOVEM PAN. **Jovem Pan contrata jornalistas Joice Hasselmann e Felipe Moura Brasil para “Os Pingos nos Is”**. Notícia. 21/06/2017. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/jovem-pan-contrata-jornalistas-joyce-hasselmann-e-felipe-moura-brasil-para-os-pingos-nos.html>. Acesso em 21 ago. 2021.

JUSTIÇA ELEITORAL. **# Participa Mulher**. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/participa-mulher/#historia>. Acesso em 20 set. 2021.

KERLEY, Cristina Braz Amâncio. **“Lobby do Batom”**: uma mobilização por direitos das mulheres. Revista Trilhas da História. Três Lagoas, v.3, nº 5 jul/dez, 2013. p.72-85.

MARIE CLAIRE. **Joice Hassemann, a deputada de extrema direita que se compara ao Bolsonaro e despreza o feminismo**. Entrevista. 07/12/2018. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2018/12/joyce-hasselmann-deputada-de-extrema-direita-que-se-compara-bolsonaro-e-despreza-o-feminismo.html>. Acesso em 20 ago. 2021.

MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco**. Gabinete Digital. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/projetos-de-lei-marielle-rio>. Acesso em 09 ago. 2021.

MARIELLE FRANCO. **Mandato Marielle Franco**. Página inicial. Disponível em: <https://www.mariellefranco.com.br/>. Acesso em 20 set. 2021.

MARIELLE FRANCO. Quem é Marielle Franco? **Youtube**, 24 de setembro de 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DPs2o7VgwJA>. Acesso em 30 ago. 2021.

NOVO NORMAL. A violência política de gênero no Brasil. Brasil, novembro de 2019. **Podcast**. Disponível em: [https://open.spotify.com/episode/6tDy5iSUD2uqQAFkr7evlB\\_](https://open.spotify.com/episode/6tDy5iSUD2uqQAFkr7evlB_). Acesso em 08 set. 2021.

NUNES, Carlos Casemiro; MOTA, Maria Raquel. O crime de violência doméstica. Revista do Ministério Público, nº 122. 2010. p. 173. *In*: ALMEIDA, Cátia Raquel Vanzeler de. **A Proteção da Vítima de Violência Doméstica na Relação Conjugal**. Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Orientadora: Professora Doutora Cláudia Cruz Santos. 2015. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/34661/1/A%20Protecao%20da%20vitima%20de%20Violencia%20Domestica%20na%20relacao%20conjugal.pdf>. Acesso em 20 set. 2021.

O GLOBO. **É fato que deputados eleitos pelo PSL quebraram placa com nome de Marielle Franco em comício de Wilson Witzel**. Notícia. 08/10/2018. Disponível em: [https://oglobo.globo.com/fato-ou-fake/e-fato-que-deputados-eleitos-pelo-psl-quebraram-placa-com-nome-de-marielle-franco-em-comicio-de-wilson-witzel-23140096\\_](https://oglobo.globo.com/fato-ou-fake/e-fato-que-deputados-eleitos-pelo-psl-quebraram-placa-com-nome-de-marielle-franco-em-comicio-de-wilson-witzel-23140096_). Acesso em 02 set. 2021.

ONU MULHERES. **ONU Mulheres lança campanha de enfrentamento à violência contra as mulheres nas eleições**. 28/10/2020. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-lanca-campanha-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-nas-eleicoes/>. Acesso em 08 set. 2021.

ONU MULHERES. **ONU Mulheres, Câmara dos Deputados e TSE promovem live sobre violência política contra as mulheres, com balanço pós-eleições**

**municipais.** Notícias. 04.12.2020. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-camara-dos-deputados-e-tse-promovem-live-sobre-violencia-politica-contra-as-mulheres-com-balanco-pos-eleicoes-municipais/>. Acesso em 20 set. 2021.

PEQUIM. Declaração e plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher. Pequim, 1995. *In*: FROSSARD, H. Instrumentos internacionais de direitos das mulheres. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. p. 15-25. 2006. *In*: IPEA. **Mulher no poder e na tomada de decisões.** Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215\\_tema\\_g\\_mulher\\_no\\_poder\\_e\\_na\\_tomada\\_de\\_deciso.es.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_g_mulher_no_poder_e_na_tomada_de_deciso.es.pdf). Acesso em 20 set. 2021.

PETER, Christine Oliveira; GOMIDE, Caroline Freitas. **Constitucionalistas Constituintes: Uma agenda para o Brasil.** *In*: Constitucionalismo Feminista. Editora Juspodivum, 2º volume. 2020.

PINHO, Tássia Rabelo de. **Debaixo do Tapete: A Violência Política de Gênero e o Silêncio do Conselho de Ética da Câmara dos Deputados.** Revista Estudos Feministas. Florianópolis. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/3L8QwtCMJYN7xktYqSQsbXJ/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 15 ago. 2021.

PODER 360. Joice Hasselmann fala sobre ataques na internet e manda recado a Bolsonaro. **Youtube**, 05/11/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Wnnyy9iMFOI>. Acesso em 07 set. 2021.

QUEBRANDO O TABU. Eleitas – Violência política de gênero. **Youtube**, 21 jun. de 2020. Série baseada no estudo “Eleitas: um projeto sobre mulheres na política” realizada pelo Instituto Update. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ByyeSfF2SgA&t=15s>. Acesso em 28 set. 2021.

REVISTA ISTOÉ. "Não estupro porque você não merece", diz Bolsonaro a Maria do Rosário. **Youtube**, 09/12/2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LD8-b4wvljc>. Acesso em 01 set. 2021.

RODA VIVA. Roda Viva | Joice Hasselmann | 21/10/2019. **Youtube**, 21/10/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QP1dWztvRVQ>. Acesso em 06 set. 2021.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. **Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil**. E.I.A.L., Vol. 16 – No 1. 2005. Disponível em: <http://www3.tau.ac.il/ojs/index.php/eial/article/view/482/446>. Acesso em 15 ago. 2021.

SENADO FEDERAL. **Senado aprova regras para coibir violência política contra a mulher**. Agência Senado. Notícia. 13/07/2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/13/senado-aprova-regras-para-coibir-violencia-politica-contra-a-mulher>. Acesso em 20 set. 2021.

SILVA, C. P.; BARBOZA, E. M. Q.; FACHIN, M. G. (Coord.). **Constitucionalismo Feminista: Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero**. 2 ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2020. p. 400.

SOUZA, Danielle Siqueira de. **DISCURSO DE ÓDIO NO TWITTER: uma análise dos comentários recebidos por Gleisi Hoffmann e Joice Hasselmann**. Monografia do curso de Comunicação Social da Universidade de Brasília. 2020. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/28037/1/2020\\_DanielleSiqueiraDeSouza\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/28037/1/2020_DanielleSiqueiraDeSouza_tcc.pdf). Acesso em 06 set. 2021.

TERRA. UOL. **Após ataque, ação por placas de Marielle arrecada R\$ 28 mil**. Notícia. 04/10/2018. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/apos-ataques-campanha-por-placas-de-marielle-ja-arrecada-r-28-mil,8748546694d70c5bc1538b88ba4d3a34gatw5i05.html>. Acesso 27 ago. 2021.



THE NEW YORK TIMES. **Marielle Year Death**. 30/03/2018. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2019/03/14/world/americas/marielle-year-death.html>. Acesso em 26 ago. 2021.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **TSE estreia nova campanha de incentivo à participação feminina na política**. 02/08/2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2021/Julho/tse-estreia-campanha-de-incentivo-a-participacao-feminina-na-politica-com-foco-no-combate-a-violencia-de-genero>. Acesso em 08 set. 2021.

TSE. **Mulheres representam apenas 12% dos prefeitos eleitos no 1º turno das Eleições 2020**. 24/11/2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Novembro/mulheres-representam-apenas-12-dos-prefeitos-eleit-os-no-1o-turno-das-eleicoes-2020>. Acesso em 29 de ago. 2021.

UNIVERSA. **"Feministas têm comportamento vexaminoso", diz Joice Hasselmann**. Entrevista. 01/11/2018. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/11/01/entrevista-joice-hasselmann-deputada-federal-mais-votada.htm?cmpid=copiaecola&cmpid=copiaecola>. Acesso em 20 set. 2021.

VEJA. **Velório da vereadora Marielle Franco reúne milhares na Cinelândia**. Notícia. 15/03/2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/velorio-da-vereadora-marielle-franco-reune-milhares-na-cinelandia/>. Acesso em 27 ago. 2021.